

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre

CNPJ: 29.492.262/0001-00 (FUNDEB)

CNPJ: 17.499.234/000-1-28 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Endereço: Rua Dr. João Coelho, 154 – Cidade Alta

CEP: 68.220-000

Cidade: Monte Alegre-Pará.

E-mail: semed@montealegre.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O Município de Monte Alegre, Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO DA FROTA CONTRATADA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.
- 2.3. O detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/PA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação Dos Serviços De Transporte Escolar, Com Fornecimento De Veículos, Custos Com Combustível, Condutor E Manutenção Da Frota Contratada, Para Atender Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino Do Município De MONTE ALEGRE/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

LOTE 1 - REGIÃO DE VARZEA - FLUVIAL

DOTAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

ITEM	QTDE DE DIAS LETIVOS	DIAS	FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRECHO A SER PERCORRIDO	QUANTITATIVO DE ALUNOS	DURAÇÃO / KM	RECURSOS	VALOR TOTAL DA DIÁRIA OU QUILOMETRO	TOTAL GERAL
1	220	DIAS	BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 HP PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PARANAQUARA (CASA DO GILMAR ATÉ A CASA DO CLEUDSON) PARA EMEF BOM JARDIM, SEGUE NA COMUNIDADE BOM JARDIM (CASA DA SRª CLAUDIANE) PARA EMEF BOM JARDIM - COSTA DO AMAZONAS (TARDE).	T - 18	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 391,81	R\$ 86.198,20
2	220	DIAS	BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 HP À DIESEL, PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 25 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PIAPO, PASSANDO PELA BOCA DOS IGARAPÉS: DO ZÉ MARIA, DO BAIXO(CLEBER) E DO COBRA PARA RECEBER OS ALUNOS QUE VEM DOS REFERIDOS IGRARAPÉS, E SANTA RITA PARA EMEF BOM JARDIM - COSTA DO AMAZONAS (MANHÃ).	M - 23	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 912,21	R\$ 200.686,20
3	220	DIAS	BARCO MOTOR A DIESEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 HP PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 10 ALUNOS.	IGARAPÉS DO ZÉ MARIA, SAINDO DA CASA DA SRª LUCIELMA; IGARAPÉ DO BAIXO ATÉ A CASA DO SR. CLEDSON; IGARAPÉ DO COBRA ATÉ A CASA DA SRª ELIANE, INDO PARA A BOCA DOS REFERIDOS IGARAPÉS, ONDE LANCHAS Q VEM DA COMUNIDADE DE PIAPÓ ESTARÁ AGUARDANDO PARA TRANSPORTAR ESSES ALUNOS PARA EMEF BOM JARDIM - COSTA DO AMAZONAS (MANHÃ).	M - 18	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 415,45	R\$ 91.399,00
4	220	DIAS	LANCHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTOR À DIESEL DE NO MÍNIMO 220 HP OU À GASOLINA MÍNIMO DE 115 HP, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 35 ALUNOS.	COMUNIDADE DE CUIEIRAS, PARANAQUARA, BOM JARDIM PARA EMEF BOM JARDIM (MANHÃ).	M - 14	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 1.086,04	R\$ 238.928,80

5	220	DIAS	BARCO MOTOR A DIESEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 HP PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS.	COMUNIDADE DE REMANSO (CASA DA D. RENILDE) E SANTA RITA (CASA DA SRª SOLANGE) PARA EMEF SANTA RITA (MANHÃ).	M - 20	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 294,23	R\$ 64.730,60
6	220	DIAS	BARCO MOTOR A DIESEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 HP, PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PIAPÓ (CASA DO SABÁ), IGARAPÉ DO RAMOS (CASA DO BIBA), IGARAPÉ DO TÚLIO PARA EMEF PIAPÓ, SEGUE PARA O IGARAPÉ DO PINDUCA PARA EMEF PIAPÓ - COSTA DO AMAZONAS (MANHÃ). COMUNIDADE DE PIAPÓ (CASA DO SABÁ), IGARAPÉ DO RAMOS (CASA DO BIBA), IGARAPÉ DO TÚLIO PARA EMEF PIAPÓ - COSTA DO AMAZONAS (TARDE).	M - 14 / T - 19	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 696,17	R\$ 153.157,40
7	220	DIAS	BARCO MOTOR A DIESEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 HP PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SAPUCAIA (CASA DO VALDENILSON) PARA EMEF NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, SEGUE PARA SAPUCAIA (ILHA) PARA EMEF NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (MANHÃ E TARDE).	M - 15 / T - 18	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 605,06	R\$ 133.113,20
8	220	DIAS	BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM POTENCIA MINIMA DE 35HP E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 12 ALUNOS	COMUNIDADE DE CURRALINHO ATÉ A HIDROVIÁRIA, TRANSPORTANDO ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA ZONA URBANA (MANHÃ).	M - 13	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 434,89	R\$ 95.675,80
9	220	DIAS	LANCHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTOR À DIESEL DE NO MÍNIMO 220 HP OU À GASOLINA MÍNIMO DE 115 HP, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 35 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SAPUCAIA (CASA DO GENIVAL) ATÉ A HIDROVIÁRIA, TRANSPORTANDO ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA URBANA. (MANHÃ).	M - 25	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 1.048,48	R\$ 230.665,60

10	220	DIAS	BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 18 HP PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 07 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PARICATUBA (PORTO DO SR. JURA, PORTO DO DANIEL), TURARÁ PARA O PORTO DA COMUNIDADE DE TURARÁ, TRANSPORTANDO ALUNOS DA EMEF MURUMURU (MANHÃ E TARDE).	M - 05 / T - 03	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 276,09	R\$ 60.739,80
11	220	DIAS	BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 08 ALUNOS.	COMUNIDADE DE ILHA DO FLEXAL ATÉ A BEIRA DO RIO, ALUNOS DA EMEF FLEXAL II (MANHÃ E TARDE).	M - 04 / T - 11	DIÁRIA	FUNDEB	R\$ 314,18	R\$ 69.119,60
SOMA									R\$ 1.424.414,20
LOTE 2 - REGIÃO DA CANP, SÃO DIOGO, AÇU DA FAZENDA, MARIPÁ, ZONA DO LAGO, TERRA PRETA II, IPEPAQUI E CIDADE - 3.800 KM									
DOTAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%									
1	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SÃO FELIPE (CASA DA SRª JAQUELINE) PARA EMEF DR. DÁTIS LIMA DE OLIVA E CMEI VOVÓ CHIQUINHA. (MANHÃ).	M - 10	DIÁRIA / 13KM	FUNDEB	R\$ 332,17	R\$ 73.077,40
2	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE NOVA ALTAMIRA (CASA DO DINHO) E BALANÇA PARA EMEF DR. DATIS LIMA DE OLIVA (MANHÃ E TARDE).	M - 19 / T - 28	DIÁRIA / 80KM	FUNDEB	R\$ 776,95	R\$ 170.929,00
3	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE MATURUPI (CASA DO TARCILLO ATÉ O CAMPO DE FUTEBOL), ERERÊ, PEDREIRA, LINHA ERERÊ E VICINAL C (CASA DA SRª SABRINA) PARA EMEF DR. DÁTIS LIMA DE OLIVA (MANHÃ).	M - 48	DIÁRIA / 70KM	FUNDEB	R\$ 734,49	R\$ 161.587,80

4	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE LINHA CENTRAL I (ASSEMBLÉIA DE DEUS), LINHA CENTRAL I E VICINAL B (CASA DO PEDRO BARROSO) PARA EMEF DR. DATIS LIMA DE OLIVA (MANHÃ E TARDE).	M - 12 / T - 39	DIÁRIA / 111KM	FUNDEB	R\$ 976,52	R\$ 214.834,40
5	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE LAGES (CASA DO JOÃO), PAITUNA, SANTANA DO PAITUNA, ERERÊ, PEDREIRA, PA 255 PARA EMEF DR. DÁTIS LIMA DE OLIVA (MANHÃ).	M - 40	DIÁRIA / 60KM	FUNDEB	R\$ 692,02	R\$ 152.244,40
6	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE LAGES (CASA DO SR. OZIAS), MAXIRAZINHO, SÃO FELIPE PARA EMEF DR. DÁTIS LIMA DE OLIVA (TARDE).	T - 25	DIÁRIA / 39KM	FUNDEB	R\$ 575,84	R\$ 126.684,80
7	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE AÇU DA SANTA HELENA (CASA DA NARA), MATA GRANDE (CASA DA D. RAIMUNDA) ATÉ O AÇU DA MATA GRANDE (CASA DA MADALENA) E RAMAL DA CASA DO SR. CRUZEIRO ATÉ A CASA DA D. CLEMILDE, RAMAL DO PACOTÊ (VICINAL A) PARA EMEF DR. DATIS LIMA DE OLIVA. (MANHÃ).	M - 43	DIÁRIA / 89KM	FUBDEB	R\$ 815,18	R\$ 179.339,60
8	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE FERRUGEM (CASA DO ADEMIR),SAUDADE, PEDRA GRANDE, MAXIRÁ, RAMAL DO RENATINHO (CASA DA ELINETE), SÃO FELIPE PARA EMEF DR. DATIS LIMA DE OLIVA (MANHÃ E TARDE).	M - 17 / T - 45	DIÁRIA / 101KM	FUNDEB	R\$ 927,93	R\$ 204.144,60
9	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE CAUÇÚ B (CASA DA SRª SIRLENE), CAUÇÚ A, C E LINHA I (ATÉ A ENTRADA DA CASA DO SR. NERO) PARA EMEF DR. DATIS LIMA DE OLIVA (MANHÃ). COMUNIDADE DE CAUÇÚ B, A, C E LINHA I (ATÉ A ENTRADA DA CASA DO SR. NERO) PARA EMEF DR. DATIS LIMA DE OLIVA (TARDE).	M - 30 / T - 50	DIÁRIA / 81KM	FUNDEB	R\$ 781,20	R\$ 171.864,00

10	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE VICINAL B (CASA DO SR. BODÁ E DA SRª LENILCE), PA 255 - COMUNIDADE LINHA I (CASA DO SR. JAIRO E CASA DO SR. ANTONIO) PARA EMEF DELMIRO FEITOSA DE AZAVEDO (MANHÃ).	M - 13	DIÁRIA / 26KM	FUNDEB	R\$ 370,17	R\$ 81.437,40
11	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SERRA GRANDE PARA EMEF CAUÇU A, RAMAL DO CEDRO (CASA DA SRª BALBINA), RAMAL AÇÚ DA MISSÃO, RAMAL DO URULANO PARA EMEF CAUÇU A (MANHÃ). COMUNIDADE DE SERRA GRANDE PARA EMEF CAUÇU A, RAMAL DO CEDRO (CASA DA SRª BALBINA), RAMAL DO URULANO PARA EMEF CAUÇU A (TARDE).	M - 15 / T - 21	DIÁRIA / 21KM	FUNDEB	R\$ 335,55	R\$ 73.821,00
12	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE FERRUGEM (CAMPO), SAUDADE (CASA DO SR DAL), RAMAL DO OLHO D'ÁGUA (CASA DO SR. CHEIRO) PARA EMEF SAUDADE, SEGUE PARA RAMAL DA SAUDADE (CASA DO XANDE) PARA EMEF SAUDADE (TARDE).	T - 19	DIÁRIA / 23KM	FUNDEB	R\$ 361,40	R\$ 79.508,00
13	220	DIAS	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PAITUNA (CASA DO ALDO) PARA EMEF PAITUNA, SEGUE CASA DO AVÔ PARA EMEF PAITUNA, SEGUE PARA EMEF SANTANA, SEGUE ATÉ A CASA DA SRª TAMIRES PARA EMEF SANTANA (MANHÃ). COMUNIDADE DE PAITUNA (CASA DO ALDO) PARA EMEF PAITUNA, SEGUE CASA DO AVÔ PARA EMEF PAITUNA, SEGUE PARA EMEF SANTANA, SEGUE ATÉ A CASA DA SRª TAIANE PARA EMEF SANTANA (TARDE).	M - 24 / T - 29	DIÁRIA / 67KM	FUNDEB	R\$ 675,37	R\$ 148.581,40
14	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MPINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PIQUIÁ, UMARIZAL, ENSEADA, RAMAL DO CATAÚ (CASA DA SRª SILDELANE E D. RAIMUNDA PRÓXIMO AO CAMPO) PARA O CMEI SEMENTINHA DO SABER E EMEF HENRIQUE SOUZA, SEGUE ATÉ A BEIRA DO RIO NA COMUNIDADE DE CUÇARU PARA EMEF HENRIQUE SOUZA. (MANHÃ E TARDE).	M - 38 / T - 35	DIÁRIA / 55KM	FUNDEB	R\$ 670,78	R\$ 147.571,60

15	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MPINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PIQUIA (ANTIGA ESCOLA), UMARIZAL, CUÇARU ATÉ A BEIRA DO RIO, RAMAL DO CATAÚ (CASA DA SRª SILDEANE), CUÇARU PARA EMEF SÃO DIOGO, SEGUE PARA CMEI FORÇA INFANTIL, VILA, POSTO DE SAÚDE PARA EMEF SÃO DIOGO (MANHÃ E TARDE).	M - 48 / T - 48	DIÁRIA / 60KM	FUNDEB	R\$ 692,02	R\$ 152.244,40
16	220	DIAS	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS.	COMUNIDADE DE MANGUEIRINHA, SEIS UNIDOS E VILA SÃO DIOGO PARA CMEI FORÇA INFANTIL E EMEF DE SÃO DIOGO (MANHÃ). COMUNIDADE DE MANGUEIRINHA, RAMAL DO DEDÉ, SEIS UNIDOS E VILA SÃO DIOGO PARA CMEI FORÇA INFANTIL E EMEF DE SÃO DIOGO (TARDE).	M - 15 / T - 15	DIÁRIA / 50KM	FUNDEB	R\$ 564,21	R\$ 124.126,20
17	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MPINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE JURUBA (POSTO DOS AMIGOS), MANGUEIRINHA (CASA DO RAFA), LIVRAMENTO (CASA DO PRETO, DO QUINHO E DO LORIMAR), VILA NOVA E NAZARÉ PARA EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (MANHÃ). COMUNIDADE DE JURUBA (POSTO DOS AMIGOS), MANGUEIRINHA (CASA DO RAFA), LIVRAMENTO (CASA DO PRETO E DO LORIMAR), VILA NOVA E NAZARÉ PARA EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (TARDE).	M - 48 / T - 48	DIÁRIA / 74KM	FUNDEB	R\$ 751,47	R\$ 165.323,40
18	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE NOVA ALTAMIRA (CASA DO SR. HERMOS), RAMAL DO CAROBAL (CASA DO SR. VANDERSON) PARA EMEF NOVA ALTAMIRA, SEGUE ATÉ A ENTRADA DA MANGUEIRINHA PARA EMEF NOVA ALTAMIRA. (MANHÃ).	M - 17	DIÁRIA / 38KM	FUNDEB	R\$ 405,25	R\$ 89.155,00
19	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	RAMAL DA PEDRA GRANDE (CASA DO SR. RENATINHO), PORTÃO DO SR. OBADIAS PARA EMEF CARLOTA MEDEIROS. COMUNIDADE DE PEDRA GRANDE ATÉ A CASA DO SR. MASTRUZ PARA EMEF CARLOTA MEDEIROS. (MANHÃ E TARDE).	M - 10 / T - 15	DIÁRIA / 44KM	FUNDEB	R\$ 422,79	R\$ 93.013,80

20	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE MATURUPI (CASA DO TARCILO), BARRAÇÃO DO MATURUPI PARA EMEF ERERÊ, PEDREIRA (CASA DO BRANCO), RAMAL DO SANTANA (CASA DO PEDRO) E RAMAL DO ROSARIO (ROSEIRA) PARA A EMEF ERERÊ (MANHÃ E TARDE).	M - 10 / T - 13	DIÁRIA / 70KM	FUNDEB	R\$ 518,04	R\$ 113.968,80
21	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE LINHA CENTRAL II (CASA DO SR. RAIMUNDO), RAMAL DO PLANALTO (CASA DA SRª ANA CARINE) PARA EMEF LINHA CENTRAL II, SEGUE ATÉ NA CASA DA D. MARTA PARA A EMEF LINHA CENTRAL II (MANHÃ). COMUNIDADE DE LINHA CENTRAL II (CASA DO SR. RAIMUNDO) PARA EMEF LINHA CENTRAL II, SEGUE ATÉ NA CASA DA D. MARTA PARA A EMEF LINHA CENTRAL II (TARDE).	M - 16 / T - 13	DIÁRIA / 48KM	FUNDEB	R\$ 434,48	R\$ 95.585,60
22	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADES DE SETOR 15 (CASA DO SR. MOCINHO), FAIXA - AÇU DA FAZENDA ATÉ A PIÇARREIRA, RAMAL DA VICINAL 4, RAMAL DO CARAPANÁ (CASA DO SR. LELA) PARA EMEF SÃO LUCAS, RAMAL DO PIRACUÍ, SETOR 13 (CASA DO MACARRÃO) PARA A EMEF JORGE PEREIRA DA COSTA - AÇU DA FAZENDA (MANHÃ). COMUNIDADE DE SETOR 15 (CASA DO MOCINHO), RAMAL DA VICINAL 4, RAMAL DO CARAPANÁ (CASA DO FELIPE) PARA EMEF SÃO LUCAS, RAMAL DO PIRACUÍ PARA A EMEF JORGE PEREIRA DA COSTA - AÇU DA FAZENDA (TARDE).	M - 37 / T - 19	DIÁRIA / 130KM	FUNDEB	R\$ 1.121,16	R\$ 246.655,20
23	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE FARTURA (CASA DA PAULA), LINHA DO SANTOS (MARGEM DO RIO), ENTRONCAMENTO BOA SORTE, BACABA ARAPARI (PORTO) PARA EMEF JORGE PEREIRA DA COSTA - AÇU DA FAZENDA (TARDE).	T - 34	DIÁRIA / 84KM	FUNDEB	R\$ 793,94	R\$ 174.666,80

24	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	RAMAL DA LIBERDADE (ATÉ A CASA DO SR. ARLISSON) PARA EMEF JORGE PEREIRA DA COSTA, SEGUE PARA FAIXA - AÇU DA FAZENDA (CASA DA SRª IZANETE), ÁGUA FRIA PARA EMEF JORGE PEREIRA DA COSTA - AÇU DA FAZENDA (MANHÃ). RAMAL A LIBERDADE (ATÉ A CASA DA SRª MADALENA) PARA EMEF JORGE PEREIRA DA COSTA, SEGUE NA FAIXA - AÇU DA FAZENDA ATÉ CASA DO SR. MICHULA PARA EMEF JORGE PEREIRA DA COSTA - AÇU DA FAZENDA (TARDE).	M - 09 / T - 04	DIÁRIA / 49KM	FUNDEB	R\$ 450,88	R\$ 99.193,60
25	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 33 ALUNOS.	COMUNIDADE DE FARTURA (CASA DA SR. PAULA), LINHA DO SANTOS ATÉ A BEIRA DO RIO PARA EMEF ENTRONCAMENTO BOA SORTE, BACABA APARI ATÉ O PORTO DA Balsa PARA EMEF ENTRONCAMENTO BOA SORTE, SEGUE PARA ENTRADA DO SETOR 15 (CASA DO SR. DOCA) PARA EMEF ENTROCAMENTO BOA SORTE (MANHÃ E TARDE).	M - 26 / T - 10	DIÁRIA / 150KM	FUNDEB	R\$ 1.226,38	R\$ 269.803,60
26	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MPINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE TURARÁ (PORTO), RAMAL DOIS IRMÃOS, PA 255, RAMAL DO BACABALZINHO (CASA DA SRª LILIAN) PARA EMEF MURUMURU (MANHÃ). COMUNIDADE DE TURARÁ (PORTO) E PA 255, RAMAL DO BACABALZINHO (CASA DA SRª LILIAN) PARA EMEF MURUMURU (TARDE).	M - 48 / T - 48	DIÁRIA / 60KM	FUNDEB	R\$ 692,02	R\$ 152.244,40
27	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MPINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE BAIXÃO (CASA DO PEDRÃO), RAMAL DA COLÔNIA NOVA (PORTÃO DA MUDEIRA), RAMAL DO DAIM (CASA DO JOÃO), RAMAL DO IGARAPÉ GRANDE, MURIÇOCA, OLHO D'ÁGUA E TERRA PRETA I PARA EMEF MURUMURU (MANHÃ). COMUNIDADE DE BAIXÃO (CASA DO PEDRÃO), RAMAL DA COLÔNIA NOVA, RAMAL DO DAIM (CASA DO JOÃO), RAMAL DO IGARAPÉ GRANDE, MURIÇOCA, OLHO D'ÁGUA E TERRA PRETA I PARA EMEF MURUMURU (TARDE).	M - 50 / T - 44	DIÁRIA / 103KM	FUNDEB	R\$ 937,65	R\$ 206.283,00

28	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE BOCA DO COJUBIM (CASA DO BAIXINHO), RAMAL DO TOMAZ (CASA DO THOMAZ), MURIÇOCA, OLHO D'ÁGUA, TERRA PRETA PARA EMEF MURUMURU (MANHÃ).	M - 10	DIÁRIA / 58KM	FUNDEB	R\$ 479,67	R\$ 105.527,40
29	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PARACARI (CASA DO CHIQUINHO), RAMAL DO GILBERTO, PONTA GRANDE, JARAQUITUBA E PARA EMEF VAI QUEM QUER E CMEI DEUS PROVERÁ (MANHÃ). COMUNIDADE DE PARACARI (CASA DO CHIQUINHO), RAMAL DO GILBERTO, PONTA GRANDE, JARAQUITUBA PARA EMEF VAI QUEM QUER (TARDE).	M - 33 / T - 22	DIÁRIA / 96KM	FUNDEB	R\$ 886,95	R\$ 195.129,00
30	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE IGARAPÉ GRANDE (CASA DA SINHÁ), BAIXÃO (CASA DO PADEIRO), ESCOLA DO BAIXÃO, MURIÇOCA (CAMPO DE FUTEBOL), RAMAL DO RONCA (CASA DA ELIANE) PARA A EMEF VAI QUEM QUER E CMEI DEUS PROVERÁ (MANHÃ E TARDE).	M - 40 / T - 40	DIÁRIA / 92KM	FUNDEB	R\$ 868,21	R\$ 191.006,20
31	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	LAGUINHO (CASA DO SR. RAIMUNDO), RAMAL DO CANARINHO, RAMAL DA CABECEIRA PARA CMEI DEUS PROVERÁ E EMEF VAI QUEM QUER (MANHÃ E TARDE).	M - 50 / T - 50	DIÁRIA / 40KM	FUNDEB	R\$ 607,08	R\$ 133.557,60

32	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DO CUJUBIM PARA EMEF FERNÃO DIAS, RAMAL DA COLÔNIA NOVA (PORTÃO DA MUDEIRA) PARA REFERIDA ESCOLA, RAMAL DO THOMAZ, RAMAL DA CABECEIRA DO CANAÃ E RAMAL DO SANTO ANTONIO (CASA PRÓXIMO DO ZÉ DAS JÓIAS) PARA EMEF FERNÃO DIAS E CMEI CAMINHANDO COM JESUS - BAIXÃO (MANHÃ). RAMAL DA COLÔNIA NOVA (CASA DO SR. GURUMU) PARA EMEF FERNÃO DIAS, RAMAL DO THOMAZ, RAMAL DA CABECEIRA DO CANAÃ E RAMAL DO SANTO ANTONIO (CASA DO ZICO) PARA EMEF FERNÃO DIAS E CMEI CAMINHANDO COM JESUS - BAIXÃO (TARDE).	M - 24 / T - 24	DIÁRIA / 94KM	FUNDEB	R\$ 594,80	R\$ 130.856,00
33	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PARACARI, RAMAL DO TUCUMÃ (CASA DO SR. ARNALDO) PARA EMEF FÁVILA GENTIL - PARACARI (MANHÃ E TARDE).	M - 17 / T - 16	DIÁRIA / 52KM	FUNDEB	R\$ 460,48	R\$ 101.305,60
34	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	RAMAL DO PIRI (CASA DO SR. GILSON) PARA A EMEF CÍCERO JOSÉ DA ROCHA, SEGUE PARA BEIRA DO RIO MARIPÁ PARA ESCOLA E SEGUE PARA O RAMAL DO CIPÓ ATÉ A CASA DA SRª PATRICIA PARA EMEF CÍCERO JOSÉ DA ROCHA - BACABALZINHO (MANHÃ). RAMAL DO PIRI (CASA DO SR. GILSON) PARA A EMEF CÍCERO JOSÉ DA ROCHA, E SEGUE PARA O RAMAL DO CIPÓ ATÉ A CASA DA SR DIEGO PARA EMEF CÍCERO JOSÉ DA ROCHA - BACABALZINHO (TARDE).	M - 35 / T - 39	DIÁRIA / 37KM	FUNDEB	R\$ 568,73	R\$ 125.120,60
35	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE IGARAPÉ DAS MINAS (CASA DO SR. CORIANO), PASSAGEM DOS BOIS, PA-255, POVOADO PARA CMEI AMIZADE E EMEF FÁBIO DAMASCENO MARTINS - CENTRO GRANDE (MANHÃ E TARDE).	M - 50 / T - 50	DIÁRIA / 112KM	FUNDEB	R\$ 1.026,46	R\$ 225.821,20

36	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE JAMARU (CASA DA SR. ALEANDRO), RAMAL DO ABDON E RAMAL DA MADALENA PARA CMEI AMIZADE E EMEF FÁBIO DAMASCENO MARTINS, SEGUE PARA RAMAL DO CARLINHO 1 (CASA DO SR. LUIS) E RAMAL DO CARLINHO 2 (CASA DO SR. BACURAL) EMEF FÁBIO DAMASCENO MARTINS E CMEI AMIZADE - CENTRO GRANDE (MANHÃ E TARDE).	M - 19 / T - 18	DIÁRIA / 51KM	FUNDEB	R\$ 457,28	R\$ 100.601,60
37	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE URUCURI (CASA DA SRª ALDA), RAMAL DO ANDIROBAL PARA EMEF FÁBIO DAMASCENO MARTINS E CMEI AMIZADE - CENTRO GRANDE (MANHÃ E TARDE).	M - 32 / T - 33	DIÁRIA / 43KM	FUNDEB	R\$ 619,82	R\$ 136.360,40
38	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE CABECEIRA DO JACARECAPÁ CASA DO SR. PAULO MARINHO PARA EMEF CABECEIRA DO JACARECAPÁ, SEGUE ATÉ CASA DA SRA. TICIANE, RAMAL DA PORTELINHA (CASA DO SR. ADERALDO), RAMAL DO TAXIZAL (CASA DA SRª DÉBORA) PARA EMEF DE CABECEIRA DO JACARECPÁ (MANHÃ). COMUNIDADE DE CABECEIRA DO JACARECAPÁ CASA DO SR. PAULO MARINHO PARA A EMEF CABECEIRA DO JACARECAPÁ, SEGUE ATÉ CASA DA SRA. TICIANE E RAMAL DA PORTELINHA (CASA DA SRª IONE), RAMAL DO TAXIZAL (CASA DA SRª DÉBORA) PARA EMEF DE CABECEIRA DO JACARECPÁ (TARDE).	M - 11 / T - 28	DIÁRIA / 39KM	FUNDEB	R\$ 575,84	R\$ 126.684,80
39	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE BRAZ PARA EMEF ORLANDO TELES - JACARECAPÁ (MANHÃ).	M - 10	DIÁRIA/ 6KM	FUNDEB	R\$ 311,71	R\$ 68.576,20

40	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE CABECEIRA DO JACARECAPÁ (CASA DO MANUEL), JABURU, VILA DO BRAZ, JACARECAPÁ (CASA DO SR. BIRA) PARA EMEF ORLANDO TELES DA COSTA - JACARECAPÁ (MANHÃ E TARDE).	M - 50 / T - 50	DIÁRIA / 90KM	FUNDEB	R\$ 858,84	R\$ 188.944,80
41	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	PA 255 - INVASÃO (CASA DA SRª ROSEANE), PA 255 - RAMAL DO SR. CADÊNCIO E RAMAL DO SR. NINI PARA EMEF D. PEDRO II, SEGUE PARA PASSAGEM (CASA DO SRª TECA) PARA EMEF D. PEDRO II - PASSAGEM (MANHÃ). PA 255 - INVASÃO (CASA DA SR NARCISO) E PA 255 - RAMAL DO SR. CADÊNCIO PARA EMEF D. PEDRO II, SEGUE PARA PASSAGEM (CASA DO SRª TECA) PARA EMEF D. PEDRO II - PASSAGEM (TARDE).	M - 48 / T - 48	DIÁRIA / 70KM	FUNDEB	R\$ 734,49	R\$ 161.587,80
42	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE ALDEIA (EMEF NOSSA SENHORA DE SANTANA) PARA EMEF PADRE MANOEL DE ALBUQUERQUE - CURRAL GRANDE, SEGUE PARA PASSAGEM (CASA DO SRª TECA) PARA EMEF PADRE MANOEL DE ALBUQUERQUE - CURRAL GRANDE (MANHÃ E TARDE).	M - 50 / T - 50	DIÁRIA / 52KM	FUNDEB	R\$ 658,04	R\$ 144.768,80
43	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE FLEXAL II (PONTO DOS ALUNOS), RAMAL RISCA FACA, CMEI DO CALVÁRIO, RAMAL CAMPINAS (CASA DO BENÉ), IGREJA CATÓLICA PARA A EMEF LEONOR LIRA BERNARDES, SEGUE PARA CERQUINHA (CASA DO RICARDO) PARA EMEF LEONOR LIRA BERNARDES - JAQUARA II (MANHÃ E TARDE).	M - 50 / T - 50	DIÁRIA / 101KM	FUNDEB	R\$ 927,93	R\$ 204.144,60
44	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS E COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE.	COMUNIDADE DE SANTA CRUZ (CASA DO PROFESSOR ELVIS), RAMAL DO ACHUÁ (CASA DO IRÓ) PARA EMEF FREI OTHOMAR, SEGUE PARA RAMAL DOS BOIS, RAMAL DO IRARUNA, CURICACA (CASA DO SR. TARTARUGA) PARA EMEF FREI OTHOMAR (MANHÃ E TARDE).	M - 50 / T - 20	DIÁRIA / 110KM	FUNDEB	R\$ 971,66	R\$ 213.765,20

45	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PIRACABA (CASA DO SR. BRANCO E DO SR. ARLISSON), CURICACA (CASA DO SR. ALEMÃO) PARA EMEF MANOEL RUFINO, SEGUE PARA O RAMAL DA CURICACA ATÉ A FAZENDA ITAIPU PARA EMEF MANOEL RUFINO (MANHÃ). COMUNIDADE DE CURICACA (CASA DO ALEMÃO) PARA EMEF MANOEL RUFINO, RAMAL DO CURICACA ATÉ A CASA DO SR. TARTARUGA PARA A EMEF MANOEL RUFINO. (TARDE).	M - 17 / T - 10	DIÁRIA / 76KM	FUNDEB	R\$ 537,23	R\$ 118.190,60
46	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS E COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE.	COMUNIDADE DE ALDEIA (EMEF NOSSA SRª SANTANA), COMUNIDADE DE MIRI PARA EMEF MIRI, SEGUE PARA RAMAL DO ALEMÃO (CASA DA SRª THAYANNE) PARA EMEF MIRI (MANHÃ E TARDE).	M - 32 / T - 50	DIÁRIA / 40KM	FUNDEB	R\$ 607,08	R\$ 133.557,60
47	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	RAMAL SERRA DO TATU (CASA DA SRª ANDREIA E DO SR. RUEIDER), ITAPATAUÁ, ITAPATAUÁ, RAMAL DA BAIXA GRANDE (CASA DO NEIF), PA-255, RAMAL DO CAJUEIRO, EMEF AIRI PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: JOSÉ HOLANDA, PASTOR GILBERTO, ORLANDO COSTA, CARIM MELÉM, CRISTÂ PAZ, ANTONIO ARAÚJO, AFRÂNIO LINS (MANHÃ). ITAPATAUÁ, RAMAL DA BAIXA GRANDE (CASA DO NEIF), PA-255, RAMAL DO CAJUEIRO, EMEF AIRI, PA-423 (DISTRIBUIDORA CAMELO) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS: CARIM MELÉM, ANTÔNIOARAÚJO E AFRANIO LINS (TARDE).	M - 47 / T - 50	DIÁRIA / 93KM	FUNDEB	R\$ 889,06	R\$ 195.593,20

48	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE COQUEIRO (BALNEÁRIO DO VAVÁ), RAMAL DO BOM SUCESSO, SURUBEJU, EMEF TERTULIANO LINS ATÉ PASSANDO A CURVA DA CASA DO SR. ARIGÓ, EMEF ANTONIO ARAUJO E EMEF AFRÂNIO LINS (SERRA OCIDENTAL), EMEF SANTA CRUZ, EMEF ARCHIMIMO BAIA, EMEF CARIM MELÉM, PA 423 - ALTO GRANDE ATÉ A ENTRADA DA TERRA PRETA (SUBESTAÇÃO) PARA EMEF ORLANDO COSTA E EMEF CARIM MELÉM (MANHÃ).	M - 48	DIÁRIA / 47KM	FUNDEB	R\$ 636,81	R\$ 140.098,20
49	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	CHEQUE MORADIA, BAIRRO NOVA UNIÃO, CASAS POPULARES, PAJUÇARA E PLANALTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: JUDITH SIMÕES, ANTONIO JOAQUIM MOREIRA, CMEI TIA FÁTIMA, PASTOR GILBERTO, IERECÊ MOREIRA, JOSÉ HOLANDA E CMEI JOÃO PEDRO (MANHA E TARDE).	M - 50 / T - 50	DIÁRIA / 30KM	FUNDEB	R\$ 564,61	R\$ 124.214,20
50	220	DIAS	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS.	COMUNIDADE DE ESTRADA D, ENTRADA DA CIDADE NOVA E PA-423 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ HOLANDA, ORLANDO COSTA E CARIM MELEM FUNDAMENTAL - ZONA URBANA (TARDE).	T - 17	DIÁRIA / 40KM	FUNDEB	R\$ 535,18	R\$ 117.739,60
51	220	DIAS	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE IGARAPÉ DAS AREIAS (MERCANTIL SANTA ROSA), GENIPÁ, JACARÉ, MENEJÓ, RAMAL DO LIXÃO ATÉ A CASA DA SRª EVA LIMA, RAMAL DO OLHO D'ÁGUA ATÉ A CASA DO SR. RENATO PARA A EMEFL TERRA PRETA II - ZONA RURAL (MANHÃ E TARDE).	M - 28 / T - 16	DIÁRIA / 103KM	FUNDEB	R\$ 842,72	R\$ 185.398,40

52	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 33 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SUÁ SUÁ (CASA DO DIORLANDO), RAMAL BOM JESUS (CASA DA SRA. JARLENE), CIDADE NOVA (CASA DO VALDECI), RAMAL DO CAMARÁ ATÉ A PIÇARREIRA, SEGUE ATÉ O ÚLTIMO CURRAL E A CASA DO SR. SILOCA PARA EMEF TERRA PRETA II (MANHÃ). SUÁ SUÁ (CASA DO DIORLANDO), CIDADE NOVA (CASA DO SR. VALDECI), RAMAL DO CAMARÁ ATÉ A PIÇARREIRA, SEGUE ATÉ A CASA DA SRª TATIANE PRÓXIMA DO CURRAL E CASA DO SR. SILOCA PARA A EMEF TERRA PRETA II (TARDE).	M - 40 / T - 22	DIÁRIA / 57KM	FUNDEB	R\$ 679,28	R\$ 149.441,60
53	220	DIAS	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE ANDIROBAL DAS TRÊS BOCAS (CASA DA DANIELE E DEUZA), FIDENS, TRÊS BOCAS (FAZENDA DO ARNALDO), BAR DA BABILÔNIA PARA EMEF TERRA PRETA II (MANHÃ E TARDE).	M - 21 / T - 13	DIÁRIA / 91KM	FUNDEB	R\$ 795,64	R\$ 175.040,80
54	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE ANDIROBAL II DO AÇU DAS TRÊS BOCAS - CHIBÉ (CASA DA RAIMUNDINHA), ESCOLA AÇU DAS TRÊS BOCAS, FAZENDA RODRIGUES, FIDENS, TERRA PRETA (FAZENDA DO BETO) PARA A EMEF TERRA PRETA II (MANHÃ E TARDE).	M - 45 / T - 23	DIÁRIA / 80KM	FUNDEB	R\$ 776,95	R\$ 170.929,00
55	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	RAMAL LINHA BACABAL (CASA DO ZIDÓRIO E DA ORDALEANE) E AUTO DO IPEPAQUI PARA EMEF ANTÔNIO CHAVES JARDINA (MANHÃ). RAMAL LINHA BACABAL (CASA DO ZIDÓRIO E DA ORDALEANE), SERRA DAS AREIAS (PRÓXIMO A IGREJA) PARA EMEF ANTÔNIO CHAVES JARDINA (TARDE).	M - 06 / T - 08	DIÁRIA / 36KM	FUNDEB	R\$ 399,40	R\$ 87.868,00

56	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	RAMAL DO JORGINHO (FAZENDA DO JORGINHO), RAMAL DO ESTRANGEIRO (CASA DA JOCENILDE E DO CARLOS PORTO), IPEPAQUI (CASA DA SRª NATALIA) PARA EMEF ANTÔNIO CHAVES JARDINA (MANHÃ). RAMAL DO JORGINHO (FAZENDA DO JORGINHO), RAMAL DO ESTRANGEIRO (CASA DA GIRLANE E DO CARLOS PORTO) PARA EMEF ANTÔNIO CHAVES JARDINA (TARDE).	M - 09 / T - 09	DIÁRIA / 48KM	FUNDEB	R\$ 434,48	R\$ 95.585,60
SOMA									R\$ 8.215.303,80
LOTE 3 - MULATA, AGAPITO, LIMÃO, NOVO BRASIL E AGUA VERMELHA, IGARAPÉ DAS PEDRAS, LINHA CUMARU, KM 11, KM 35, SERRA AZUL E AIRI - 5.004 KM									
DOTAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%									
ITEM	QTDE DE DIAS LETIVOS	DIAS	FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRECHO A SER PERCORRIDO	QUANTITATIVO DE ALUNOS	DURAÇÃO / KM	RECURSOS	VALOR TOTAL DA DIÁRIA OU QUILOMETRO	TOTAL GERAL
1	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS	RAMAL DO MUQUIFO (CASA DO SR. ROSIVALDO) E RAMAL DO AÇAIZAL (FAZENDA DA SRª VANDA) PARA EMEF ELIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO - AÇAIZAL (MANHÃ). RAMAL DO MUQUIFO (CASA DO SR. ROSIVALDO E DO SR. NILDO), RAMAL DO AÇAIZAL ATÉ A PEDREIRA (CASA DO SR. LULA) PARA EMEF ELIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO - AÇAIZAL (TARDE).	M - 05 / T - 12	DIÁRIA / 46KM	FUNDEB	R\$ 428,64	R\$ 94.300,80

2	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS	RAMAL DO PAXIUBA (CASA DA ZANE E DO ROSINEI), AÇAIZAL (CASA DA NEGA) PARA EMEF ELIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO - AÇAIZAL (MANHÃ). RAMAL DO PAXIUBA (CASA DA ZANE, DO ROSINEI E DO CURICA), AÇAIZAL (CASA DA NEGA), RAMAL DA SUZANA (CASA DA SRª RAFAELA) PARA EMEF ELIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO - AÇAIZAL (TARDE).	M - 05 / T - 08	DIÁRIA / 33KM	FUNDEB	R\$ 390,63	R\$ 85.938,60
3	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE IGARAPÉ GRANDE (CASA DO SR. ALTINO), RAMAL DA PIEDADE (CASA DO NAZARENO) E UBIM II (CASA D. TEREZINHA) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (MANHÃ E TARDE).	M - 08 / T - 08	DIÁRIA / 72KM	FUNDEB	R\$ 524,44	R\$ 115.376,80
4	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 4 X 4 TRAÇADO.	COMUNIDADE DE CIPÓ (CASA DO CHICO PAULINO), RAMAL DO PAI ZÉ (CASA DA SRª SANTANA), RAMAL DO CUAMBA (CASA DO SR. JOEL) E CABECEIRA DO IGARAPÉ GRANDE PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (MANHÃ E TARDE).	M - 06 / T - 07	DIÁRIA / 93KM	FUNDEB	R\$ 702,39	R\$ 154.525,80
5	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 4 X 4 TRAÇADO.	COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (CASA DO ADRIANO ATÉ A CASA DO JOÃO) E RAMAL DO REDONDO (CASA DO SR. JIRAU) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (MANHÃ E TARDE).	M - 11 / T - 10	DIÁRIA / 80KM	FUNDEB	R\$ 657,62	R\$ 144.676,40
6	220	DIAS	VEICULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE RAMAL DO BOCA CHATA (CASA DO CLAÚDIO), CABECEIRA DO IGARAPÉ GRANDE E RAMAL DO CAJUEIRO (CASA DO DINHO) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (MANHÃ). COMUNIDADE DE RAMAL DO BOCA CHATA (CASA DO CLAÚDIO), CABECEIRA DO IGARAPÉ GRANDE E RAMAL DO CAJUEIRO (CHÁCARA DO LAUDENIR) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (TARDE).	M - 03 / T - 11	DIÁRIA / 85KM	FUNDEB	R\$ 566,02	R\$ 124.524,40

7	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE PONTE DO CASTANHEIRO, RAMAL DA PACAS (CASA DO SR. DICO E D. MARIA) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (MANHÃ). COMUNIDADE PONTE DO CASTANHEIRO, VILA NOVA (CASA DO TIO LUCA), RAMAL DAS PACAS (CASA DA D. MARIA) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (TARDE).	M - 09 / T - 20	DIÁRIA / 88KM	FUNDEB	R\$ 783,83	R\$ 172.442,60
8	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 4 X 4 TRAÇADO.	COMUNIDADE BOA ESPERANÇA (CASA DO SR. FRANCISCO), RAMAL ATÉ DO SR. ANDREO, RAMAL ATÉ A CASA DO SR. DERÍ, IGARAPÉ DO CASTANHEIRA (CASA DO SR. CHICOLA) E RAMAL DA PANELA VELHA (CASA DA SRª NAZARÉ E ATÉ O PORTÃO PRÓXIMO A CASA DA SRª DANIELA) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (MANHÃ). RAMAL DA PANELA VELHA (CASA DA SRª NAZARÉ PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (TARDE).	M - 06 / T - 01	DIÁRIA / 90KM	FUNDEB	R\$ 660,60	R\$ 145.332,00
9	220	DIAS	VEICULOS TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	RAMAL DO MUQUIFO (CASA DO SR. ROSIVALDO), RAMAL DO PAXIUBA (CASA DA SRª ROSIELE E DO SR ROSINEI), AÇAIZAL (CASA DA SRª VANDA) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (TARDE).	T - 14	DIÁRIA / 32KM	FUNDEB	R\$ 485,41	R\$ 106.790,20
10	220	DIAS	VEICULOS TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	RAMAL DO AÇAIZAL (CASA DO SR LAURO) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO - AGAPITO (TARDE).	T - 13	DIÁRIA / 26KM	FUNDEB	R\$ 466,04	R\$ 102.528,80

11	220	DIAS	VEICULOS TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	COMUNIDADE DE VILA NOVA (CASA DO BOBOCA E DA NETE), RAMAL DO CASTANHEIRO (CASA DA NOEMIA), RAMAL DA D. RAIMUNDA (CASA D. RAIMUNDA), ENTRADA DO RAMAL DO BAIXINHO (CASA DO BAIXINHO) PARA EMEF DE CASTANHEIRO, RAMAL DO TOIM (CASA DA SRª NAIANE) PARA EMEF DE CASTANHEIRO. (MANHÃ)	T - 11	DIÁRIA / 38KM	FUNDEB	R\$ 504,79	R\$ 111.053,80
12	220	DIAS	VEICULO TIPO FURGÃO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE AÇUCENA (FAZENDA ARUXITA - CASA DO JORGE), SEGUE ATÉ FAZENDA DO BARREGA, SETOR 01 (CASA DA SRª ADRIANA) PARA EMEF Mª DE LOURDES DE SOUZA TORRES, SEGUE PARA O LAGUINHO (CASA DO SR. JOSÉ) PARA EMEF MARIA DE LOURDES DE SOUZA TORRES (MANHÃ). COMUNIDADE AÇUCENA (FAZENDA ARUXITA - CASA DO JORGE), SEGUE ATÉ FAZENDA DO BARREGA PARA EMEF Mª DE LOURDES DE SOUZA TORRES, SEGUE PARA O LAGUINHO (CASA DO SR. JOSÉ) PARA EMEF MARIA DE LOURDES DE SOUZA TORRES (TARDE).	M - 05 / T - 09	DIÁRIA / 72KM	FUNDEB	R\$ 524,44	R\$ 115.376,80
13	220	DIAS	VEICULO TIPO FURGÃO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE DOIS GALHOS (CASA DO SR. JORGE), UBIM I, RAMAL BRAÇO ESQUERDO PARA EMEF MARIA DE LOURDES DE SOUZA TORRES (MANHÃ). COMUNIDADE DE DOIS GALHOS (CASA DO SR. JORGE), UBIM I, RAMAL DO MUTUM, RAMAL DA ONÇA PARA EMEF MARIA DE LOURDES DE SOUZA TORRES (TARDE).	M - 07 / T - 16	DIÁRIA / 87KM	FUNDEB	R\$ 572,41	R\$ 125.930,20
14	220	DIAS	VEICULOS TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	COMUNIDADE DE SAMAÚMA (FAZENDA ATALAIA) PARA EMEF MARIA DE LOURDES DE SOUZA TORRES (MANHÃ E TARDE).	M - 07 / T - 07	DIÁRIA / 66KM	FUNDEB	R\$ 568,15	R\$ 124.993,00

15	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE RAMAL DO JORGINHO (FAZENDA DO JORGINHO), ESTRANGEIRO (CASA DO LÚCIO), RAMAL LINHA BACABAL (CASA DO ZIDÓRIO) E IPEPAQUI PARA EMEF MARIA DE LOURDES SOUZA TORRES (MANHÃ E TARDE).	M - 27 / T - 24	DIÁRIA / 110KM	FUNDEB	R\$ 971,66	R\$ 213.765,20
16	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SETOR ZERO (CASA DA SRª ELAINE), DOIS GALHOS (CASA DA SRª RAMILA), FAIXA, PA-254 (FAZENDA DA DRª SÔNIA) E PLACAS (FAZENDA OLHO D'ÁGUA) PARA EMEF RAIMUNDO GILDO PEREIRA (MANHÃ). RAMAL DO PRETO SOBRINHO, SETOR ZERO, PLACAS (FAZENDA DA JANA MARANHÃO) PARA EMEF RAIMUNDO GILDO PEREIRA (TARDE).	M - 13 / T - 20	DIÁRIA / 67KM	FUNDEB	R\$ 675,37	R\$ 148.581,40
17	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PATAUÁ (CASA DA SRª JAQUELINE), RAMAL DO TIPITINGA (CASA DO SR. MANU) PARA EMEF RAIMUNDO GILDO PEREIRA (MANHÃ). CABECEIRA DO PATAUÁ (CASA DO JUNINHO), RAMAL DA MACACA (FAZENDA DO HERNANDES CORRÊA), RAMAL DO TIPITINGA (CASA DO SR. BRAXILIO) PARA EMEF RAIMUNDO GILDO PEREIRA (TARDE).	M - 16 / T - 11	DIÁRIA / 48KM	FUNDEB	R\$ 434,48	R\$ 95.585,60
18	220	DIAS	VEICULOS TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	COMUNIDADE DE ÁGUA PRETA (CASA DO SR. ELINELSON E DO SR. BETO) PARA EMEF RAIMUNDO GILDO PEREIRA (MANHÃ). COMUNIDADE DE ÁGUA PRETA (CASA DO SR. ELINELSON) PARA EMEF RAIMUNDO GILDO PEREIRA (TARDE).	M -06 / T - 11	DIÁRIA / 60KM	FUNDEB	R\$ 617,88	R\$ 135.933,60
19	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE JAUARI, ÁGUA AZUL - PERÍMETRO A E B (PONTE DA ÁGUA AZUL - CASA DO DIESEL) PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RAIMUNDO GILDO PEREIRA - LIMÃO (TARDE).	T - 16	DIÁRIA / 90KM	FUNDEB	R\$ 791,54	R\$ 174.138,80

20	220	DIAS	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PERÍMETRO (CASA DA PROFª CONCÍDIA) PARA EMEF ÁGUA AZUL - PERÍMETRO B, SEGUE DA REFERIDA ESCOLA ATÉ A BEIRA DO RIO JAUARI E RETORNA PARA EMEF ÁGUA AZUL. (MANHÃ).	M - 13	DIÁRIA / 60KM	FUNDEB	R\$ 486,06	R\$ 106.933,20
21	220	DIAS	VEICULOS TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	RAMAL DO MERO (FAZENDA DO LUIZ), IGARAPÉ DAS PEDRAS (FAZENDA DO BOMBOZÃO) E MATA ALTA PARA EMEF ÁGUA BRANCA DO PAULINO (TARDE).	T - 09	DIÁRIA / 50KM	FUNDEB	R\$ 440,33	R\$ 96.872,60
22	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTAR ALUNO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	COMUNIDADE DE ÁGUA VERMELHA (CASA DA SR. BRUNA), ANTA II, RAMAL DO PEULA, RAMAL DA SERRA SECA (FAZENDA DO SR. DÉCA), ATÉ A COMUNIDADE DE NOVO BRASIL (ESCOLA), SEGUE PARA ANTA I (FAZENDA DO GUTE), PARA A COMUNIDADE DE NOVO BRASIL (ESCOLA), PARA O ÔNIBUS QUE VAI PARA EMEF ÁGUA BRANCA DO PAULINO (MANHÃ).	M - 15	DIÁRIA / 81KM	FUNDEB	R\$ 643,64	R\$ 141.600,80
23	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE NOVO BRASIL (ESCOLA), JAUARI, MATA ALTA PARA EMEF ÁGUA BRANCA DO PAULINO (MANHÃ).	M - 39	DIÁRIA / 70KM	FUNDEB	R\$ 734,49	R\$ 161.587,80
24	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTAR ALUNO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	PA-254 KM 13 (CASA DA SR. QUEDA) E RAMAL DA FAZENDA DO TOIM CUTIA PARA EMEF ÁGUA BRANCA DO PAULINO (MANHÃ). PA-254 KM 13 (CASA DO SR. QUEDA), RAMAL DA MATA SECA (CASA DA SRª DETE), PA-254 SERRA DO TAPATAUÁ (CASA DA SRª BRANCA) E RAMAL DA FAZENDA DO TOIM CUTIA PARA EMEF ÁGUA BRANCA DO PAULINO (TARDE).	M - 12 / T - 08	DIÁRIA / 55KM	FUNDEB	R\$ 559,68	R\$ 123.129,60

25	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTAR ALUNO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	COMUNIDADE DE ANTA I (CASA DO SR. ANDRIEL), NOVO BRASIL - FAIXA (CASA DO SR. JOSÉ RISOMAR) PARA EMEF NOVO BRASIL PATRIMÔNIO (MANHÃ). COMUNIDADE DE ANTA I (CASA DA SRª. SÂME), FAZENDA DO GUTE, RAMAL DO DIONES (CASA DO DIONES) PARA EMEF NOVO BRASIL PATRIMÔNIO (TARDE).	M - 07 / T - 05	DIÁRIA / 67KM	FUNDEB	R\$ 598,43	R\$ 131.654,60
26	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTAR ALUNO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	RAMAL DO PÉOLA (CASA DO SR. BILA NO SEGUNDO PORTÃO), RAMAL DA SERRA SECA (FAZENDA SÓ RIZO), RAMAL DA ÁGUA AZEDA (CASA DO EVANDRO) PARA EMEF NOVO BRASIL PATRIMÔNIO (MANHÃ). RAMAL DO PÉOLA (CASA DO SR. LENON), NOVO BRASIL (FAZENDA DO SR. ROBSON) E RAMAL DA ÁGUA AZEDA (CASA DO EVANDRO) PARA EMEF NOVO BRASIL PATRIMÔNIO (TARDE).	M - 05 / T - 03	DIÁRIA / 60KM	FUNDEB	R\$ 575,83	R\$ 126.682,60
27	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTAR ALUNO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	RAMAL DO MUTUM (CASA DO SR. ABISALÃO E CASA DA SRª JOSIANE), SEGUE PARA O RAMAL DO BRAÇO ESQUERDO (CASA DA SRA. LAIANE E CASA DO SR. ANTÔNIO) PARA EMEF ÁGUA VERMELHA, SEGUE PARA O RAMAL DO SR. FLÁVIO ATÉ O RAMAL DA CASA DO SR. FELIPE PARA EMEF ÁGUA VERMELHA (MANHÃ). RAMAL DO MUTUM (IGREJA ADVENTISTA E CASA DA SRª JOSIANE), SEGUE PARA O RAMAL DO BRAÇO ESQUERDO (CASA DA SRA. LAIANE E ATÉ A CASA DO SR. ANTÔNIO) PARA EMEF ÁGUA VERMELHA, SEGUE PARA O RAMAL DO SR. FLÁVIO PARA EMEF ÁGUA VERMELHA (TARDE).	M - 13 / T - 21	DIÁRIA / 107KM	FUNDEB	R\$ 750,61	R\$ 165.134,20
28	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTAR ALUNO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	COMUNIDADE DO ANTA I, RAMAL DO FINADO CARLINHO ATÉ A BEIRA DO RIO (CASA DA SRª ROSE), SEGUE NA FAIXA DO ANTA I, RAMAL DO SR. MOISÉS PARA EMEF ÁGUA VERMELHA (MANHÃ E TARDE).	M - 06 / T - 07	DIÁRIA / 50KM	FUNDEB	R\$ 543,54	R\$ 119.578,80
SOMA									R\$ 3.664.969,00

DOTAÇÃO – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE INFANTIL

ITEM	QTDE DE DIAS LETIVOS	DIAS	FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRECHO A SER PERCORRIDO	QUANTITATIVO DE ALUNOS	DURAÇÃO / KM	RECURSOS	VALOR TOTAL DA DIÁRIA OU QUILOMETRO	TOTAL GERAL
29	220	DIAS	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE POPO II - FAZENDA BOA ESPERANÇA, CASA DA SRª LEUZIANE, MÃE DO ALUNO JOÃO PEDRO, PASSANDO PELA CASA DO PROFº MARCOS, RAMAL DO PAULO FREITAS E SEGUE ATÉ PRÓXIMO A LAGOA AZUL (CASA DA SRª FÁBIA), RAMAL DO IGARAPÉ DAS PEDRAS (CASA DO NALDO) PARA EMEF IGARAPÉ DAS PEDRAS (MANHÃ E TARDE).	M - 23 / T - 13	DIÁRIA / 77KM	PNATE/ INFANTIL	R\$ 727,48	R\$ 160.045,60
30	220	DIAS	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE NOVA FLORESTA (CASA DO PIO), PULGAS (CASA DO YURE, CASA DO DIOLA E CASA DO ELIAS), IBIAPINO, IGARAPÉZINHO E IGARAPÉ DAS PEDRAS PARA EMEF IGARAPÉ DAS PEDRAS. (MANHÃ E TARDE).	M - 23 / T - 18	DIÁRIA / 126KM	PNATE/ INFANTIL	R\$ 933,27	R\$ 205.319,40
SOMA									R\$ 365.365,00
DOTAÇÃO – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL / 12.361.0004.2.037									
31	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRACADO.	RAMAL DA GIBÓIA (CASA DO SR. BURU), BARRO VERMELHO (CASA DO SR. ODIVAN ABREU), AÇÚ DAS TRÊS BOCAS (CASA DO JAPÃO) PARA EMEF IGARAPÉ DAS PEDRAS. (MANHÃ). RAMAL DA GIBÓIA (CASA DO SR. BURU) PARA EMEF IGARAPÉ DAS PEDRAS (TARDE).	M - 07 / T - 02	DIÁRIA / 61KM	PNATE/ FUND	579,06	R\$ 127.393,20

32	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADES DE SETOR 07 (FAZENDA DO LIBERATO), SEGUE ATÉ O PORTÃO DO ZÉ AMARO NO SETOR CUMARU, PARA EMEF LINHA CUMARU, SEGUE PARA MUNGUBA, RAMAL DO LUIZ ALFREDO PARA EMEF LINHA CUMARU (MANHÃ). COMUNIDADE DE SETOR 07 (FAZENDA DO LIBERATO) PARA EMEF LINHA CUMARU (TARDE).	M - 51 / T - 04	DIÁRIA / 104KM	PNATE/ FUND	R\$ 924,43	R\$ 203.374,60
33	220	DIAS	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE NOVA FLORESTA (CASA DO AMARILDO), RAMAL DO WILSON, BARRO VERMELHO (CASA DO SARATE), RAMAL DO JUAREZ (CASA DA SRª ANDREZA), RAMAL DO GABRIEL PARA EMEF LINHA CUMARU (MANHÃ). COMUNIDADE DE NOVA FLORESTA (CASA DO AMARILDO), BARRO VERMELHO (CASA DO TETA), RAMAL DO GABRIEL PARA EMEF LINHA CUMARU (TARDE).	M - 15 / T - 11	DIÁRIA / 110KM	PNATE/ FUND	R\$ 870,28	R\$ 191.461,60
34	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SETOR 09 (CASA DO LOURO) PARA EMEF SETOR 09, SEGUE ATÉ A CASA DO GAÚCHO PARA EMEF SETOR 09 (MANHÃ). COMUNIDADE DE SETOR 09 (CASA DO LOURO) ATÉ A CASA DO SR. PALITO E RETORNA PARA EMEF SETOR 09, SEGUE ATÉ O PORTÃO DO ZÉ AMARO NO SETOR CUMARU PARA EMEF LINHA CUMARU, SEGUE PARA MUNGUBA, RAMAL DO LUIZ ALFREDO PARA EMEF LINHA CUMARU. (TARDE).	M - 15 / T - 30	DIÁRIA / 102KM	PNATE/ FUND	R\$ 915,06	R\$ 201.313,20
35	220	DIAS	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE SETOR 08 (CASA DO PABLO), RAMAL DO LIMÃO (CASA DA SRª KEILA) PARA EMEF PA 254 KM 11 (TARDE).	T - 21	DIÁRIA / 50KM	PNATE/ FUND	R\$ 614,94	R\$ 135.286,80

36	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SETOR 04 (CASA DO SR. OSGA), SETOR 03 (CASA DA SRª SÔNIA EM FRENTE A FAZENDA DO BETO MUGUBA), FAIXA PARA EMEF PA-254 KM 11 (TARDE).	T - 39	DIÁRIA / 100KM	PNATE/ FUND	R\$ 905,69	R\$ 199.251,80
SOMA									R\$ 1.058.081,20
DOTAÇÃO - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE									
37	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SETOR 02 (CACHOEIRA), SETOR 01 ATÉ A EMEF SETOR 01, FAIXA ATÉ O SETOR ZERO (CASA DO SR. BODERO) PARA EMEF PA 254 KM 11 (TARDE).	T - 32	DIÁRIA / 121KM	COTA ESTADUAL	R\$ 1.073,81	R\$ 236.238,20
38	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADES DE SETOR 05 (CASA DO LOÍLO) E SETOR 06 (CURRAL DO VALDIONE) PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PA 254 KM 11 (MANHÃ).	M - 54	DIÁRIA / 48KM	COTA ESTADUAL	R\$ 641,06	R\$ 141.033,20
39	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SETOR 06 (CASA DA SRª ELIELMA) PARA EMEF SETOR 06, SEGUE ATÉ A CASA DA SRª JOSEANE PARA EMEF SETOR 06 (MANHÃ). COMUNIDADE DE SETOR 06, CASA DA GILCILENE PARA A EMEF PA 254 KM 11 (TARDE).	M - 16 / T - 10	DIÁRIA / 103KM	COTA ESTADUAL	R\$ 842,72	R\$ 185.398,40
40	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE MALVINAS (CASA DO SR. JONAS), RAMAL DO NOCA, VILA NOVA PARA EMEF PA 254 KM 11 (MANHÃ). COMUNIDADE DE MALVINAS (CASA DO SR. JONAS), VILA NOVA PARA EMEF PA 254 KM 11 (TARDE).	M - 31 / T - 20	DIÁRIA / 56KM	COTA ESTADUAL	R\$ 675,03	R\$ 148.506,60
41	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SETOR 04 (CASA DO OSGA NO PÉ DA SERRA) PARA EMEF MONTE DAS OLIVEIRA, SETOR 04 (CASA DA MARCIA) PARA EMEF PA 254 KM 07 SETOR 04, RETORNA PARA EMEF MONTE DAS OLIVEIRA (MANHÃ).	M - 44	DIÁRIA / 70KM	COTA ESTADUAL	R\$ 734,49	R\$ 161.587,80

42	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SETOR 08 (CASA DO SR. PABLO), RAMAL DO LIMÃO (CASA DO SR. JOSINEI E KEILA) PARA EMEF SÃO JOÃO, SEGUE ATÉ A CASA DO OTONIEL PARA EMEF SÃO JOÃO (MANHÃ E TARDE).	M - 18 / T - 19	DIÁRIA / 57KM	COTA ESTADUAL	R\$ 639,82	R\$ 140.760,40
43	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE ÁGUA AZUL (CASA DA ZÉLIA), BOCA DO SETOR 11 ATÉ A CASA DA SRA. ROSILENE E DA TAILA, SEGUE NO SETOR 11, ÁGUA AZUL (CASA DO NATO) PARA EMEF SÃO PEDRO, SEGUE SETOR 11 (CASA DA D. INÊS ATÉ A CASA DO SR. GILMAR FELICIANO) PARA EMEF SÃO PEDRO (MANHÃ).	M - 35	DIÁRIA / 90KM	COTA ESTADUAL	R\$ 859,84	R\$ 189.164,80
44	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	COMUNIDADES DE SETOR 13 (CASA DO RAIMUNDINHO) PARA A EMEF SETOR 13 II, DA REFERIDA ESCOLA ATÉ A CASA DO SR. HAROLDO PARA EMEF SETOR 13 II (MANHÃ).	M - 30	DIÁRIA / 45KM	COTA ESTADUAL	R\$ 597,17	R\$ 131.377,40
45	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SANTA HELENA (CASA DO SR. JOSÉ MARIA), MAICURU E KM 40 PARA EMEF KM 35 (MANHÃ). SACRIFICIO (CASA DO SR. JOSÉ RIBAMAR), SANTA HELENA ATÉ O CEMITÉRIO, MAICURU E KM 40 PARA EMEF KM 35 (TARDE).	M - 44 / T - 49	DIÁRIA / 134KM	COTA ESTADUAL	R\$ 1.142,20	R\$ 251.284,00
46	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SETOR 15 (CASA DO ZENO), RAMAL ESTRADA NOVA (CASA DA SRª SELMA E DO SR. DHI) E FAIXA, PARA EMEF KM 35 (MANHÃ). COMUNIDADE DE PANACUM (CASA DA SRª. LADIR ATÉ O 3º PORTÃO COM CADEADO) E FAIXA PARA EMEF 35 (TARDE).	M - 41 / T - 23	DIÁRIA / 167KM	COTA ESTADUAL	R\$ 1.355,03	R\$ 298.106,60
47	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE ÁGUA AZUL (CASA DA ZÉLIA, CASA DO RENI E CASA DO NATO) E SETOR 11 (CASA DA SELMA E DA ANDRÉIA) PARA EMEF KM 35 (TARDE).	T - 27	DIÁRIA / 100KM	COTA ESTADUAL	R\$ 905,69	R\$ 199.251,80

48	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SETOR 12 (CASA DO SR. EDSON), FAIXA PARA EMEF KM 35 (MANHÃ). SETOR 09 (CASA DA D. RAIMUNDA), KM 23 (CASA DA CARLINHO), FAIXA PARA EMEF KM 35 (TARDE).	M - 50 / T - 41	DIÁRIA / 120KM	COTA ESTADUAL	R\$ 1.068,55	R\$ 235.081,00
49	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADES DE IPIXUNA DE BAIXO (CASA DO SABONETE), IPIXUNA (CASA DO EDILSON) PARA A EMEF KM 35 (MANHÃ). SETOR 14 ATÉ A BEIRA DO RIO IPIXUNA, CASA DO SR. EDILSON (IPIXUNA) PARA A EMEF KM 35 (TARDE).	M - 50 / T - 50	DIÁRIA / 95KM	COTA ESTADUAL	R\$ 882,27	R\$ 194.099,40
50	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADES DE SETOR 13 (CASA DO SR. MARCELO) PARA EMEF KM 35 (TARDE).	T - 50	DIÁRIA / 49KM	COTA ESTADUAL	R\$ 645,30	R\$ 141.966,00
51	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	RAMAL DA TERRA PROMETIDA (CASA DO SR. NAEL), RAMAL DO LUIS (CASA DO SR. NILVANE) PARA EMEF KM 35 (MANHA). RAMAL DO LUIS (CASA DO SR. NILVANE) PARA EMEF KM 35 (TARDE).	M - 16 / T - 15	DIÁRIA / 79KM	COTA ESTADUAL	R\$ 735,01	R\$ 161.702,20
52	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE DE PA 254 KM 28 (IGREJA CATÓLICA), SETOR 11 (CASA DA D. REUSI) PARA EMEF KM 35 (MANHÃ) RETORNO: PA 254 KM 28 (IGREJA CATÓLICA), SETOR 11 (CASA DA D. REUSI). COMUNIDADES DE SETOR 10 (CASA DO SANTANA) E FAIXA, PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL KM 35 (TARDE).	M- 50/ T - 50	DIÁRIA / 131KM	COTA ESTADUAL	R\$ 1.126,42	R\$ 247.812,40
53	220		VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS.	COMUNIDADE DE SETOR 15 (CASA DO SR. RAINEI) PARA A EMEF SETOR 15, SEGUE ATÉ A CASA DO SR. GILVA PARA EMEF SETOR 15 (TARDE).	T - 18	DIÁRIA / 22KM	COTA ESTADUAL	R\$ 358,48	R\$ 78.865,60

54	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	ASSENTAMENTO - SETOR 01 A (PORTÃO DA MADEIREIRA) PARA EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO (MANHÃ). ASSENTAMENTO - SETOR 01 A (PORTÃO DA MADEIREIRA), SÃO RAIMUNDO NONATO, FAIXA PARA EMEF SAGRADA FAMÍLIA - SERRA AZUL (TARDE).	M - 04 / T - 22	DIÁRIA / 60KM	COTA ESTADUAL	R\$ 650,48	R\$ 143.105,60
55	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MPINIMO 48 ALUNOS.	ASSENTAMENTO - SETOR 01 B (IGREJA QUADRANGULAR), SÃO RAIMUNDO NONATO PARA EMEF SAGRADA FAMÍLIA II - SERRA AZUL (MANHÃ E TARDE).	M - 25 / T - 50	DIÁRIA / 70KM	COTA ESTADUAL	R\$ 734,49	R\$ 161.587,80
56	220	DIAS	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MPINIMO 48 ALUNOS.	COMUNIDADE PIQUE DO JACARÉ (CASA DO SRª DANGELA, DO SR. ELIO E DO SR. YURI), FAIXA PARA EMEF SAGRADA FAMILIA II - SERRA AZUL (MANHÃ E TARDE).	M - 26 / T - 50	DIÁRIA / 105KM	COTA ESTADUAL	R\$ 1.014,28	R\$ 223.141,60
57	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	RAMAL DO BAGDÁ PARA EMEF SÃO JORGE MATONA (MANHÃ). RAMAL DO BAGDÁ, RAMAL DO NELSON (CASA DA SRª MILENE) PARA EMEF SÃO JORGE MATONA, SEGUE PARA EMEF SAGRADA FAMILIA II - SERRA AZUL (TARDE).	M - 01 / T - 08	DIÁRIA / 80KM	COTA ESTADUAL	R\$ 657,62	R\$ 144.676,40
SOMA									3.814.747,20
DOTAÇÃO - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRAPARTIDA – RECURSO PRÓPRIO									
58	220	DIAS	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS.	RAMAL DO CATITU (CASA DO SR. JAIR), RAMAL DO JIQUITAIA (CASA DA SRª ÂNGELA) PARA EMEF SAGRADA FAMÍLIA II - SERRA AZUL (MANHÃ E TARDE).	M - 12 / T - 24	DIÁRIA / 50KM	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 614,94	R\$ 135.286,80

59	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4	RAMAL DO TIAGO (CASA DO SR. TIAGO) PARA EMEF SAGRADA FAMÍLIA II, SEGUE NA FAIXA ATÉ A SERRA JIQUITAIA (CASA DO SR. NATO) PARA EMEF SAGRADA FAMÍLIA II (MANHÃ). RAMAL DO TIAGO (CASA DO SR. TIAGO) PARA EMEF SAGRADA FAMÍLIA II, SEGUE NA FAIXA ATÉ NA SERRA DO JIQUITAIA (CASA DA SRª REGINA) PARA EMEF SAGRADA FAMÍLIA II - SERRA AZUL (TARDE).	M - 08 / T - 10	DIÁRIA / 76KM	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 643,84	R\$ 141.644,80
60	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	RAMAL DO SETOR 08 (CASA DO SR. JACARÉ E ENTRADA DA CASA DO SR. AQUILIS), RAMAL DA BANANEIRA (CASA DO SR. DIDI) PARA A EMEF SAGRADA FAMILIA II -SERRA AZUL (MANHÃ). RAMAL DO SETOR 08 (CASA DO SR. JACARÉ), RAMAL DA BANANEIRA (CURRAL DO SR. EVERALDO) PARA A EMEF SAGRADA FAMILIA II -SERRA AZUL (TARDE).	M - 11 / T - 07	DIÁRIA / 90KM	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 692,06	R\$ 152.253,20
61	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	ASSENTAMENTO - SETOR 01 A (CASA DO RODRIGO E DO SR. JURUBEBA) PARA EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO, SEGUE PARA SETOR 03 B ATÉ A CASA DA IRMÃZONA PARA EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO – SERRA AZUL (MANHÃ E TARDE).	M - 20 / T - 17	DIÁRIA / 76KM	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 643,84	R\$ 141.644,80
62	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	RAMAL DO ITABOCA - COIÓ (CASA DO SR. PAULO) PARA EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO - SERRA AZUL (MANHÃ E TARDE).	M - 07 / T - 07	DIÁRIA / 76KM	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 643,84	R\$ 141.644,80

63	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	ASSENTAMENTO SETOR 01 B (RAMAL DO BENEVAN) ATÉ A CASA DA SRª SOCORRO (EM FRENTE À ENTRADA DA FIRMA RX) E SETOR 1B (RAMAL DO FELICIANO) ATÉ A CASA DO SR. ELIAS PARA EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO (MANHÃ). SETOR 01 B (RAMAL DO BENEVAN) ATÉ A CASA DA SRª MARLIANE (PASSANDO À ENTRADA DA FIRMA RX) E SETOR 01 B (RAMAL DO FELICIANO) ATÉ A CASA DO SR. PIU PARA EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO - SERRA AZUL (TARDE).	M - 16 / T - 20	DIÁRIA / 76KM	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 643,84	R\$ 141.644,80
64	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	ASSENTAMENTO - SETOR 02 B (ENTRADA DA CASA DO SR. RISCA), SETOR 02 A (CASA DO SR. BÓCA) PARA EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO, SEGUE PARA SETOR 03 A (PRÓXIMO A CASA DO SR. NELTON) PARA EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO - SERRA AZUL (MANHÃ E TARDE).	M - 25 / T - 25	DIÁRIA / 85KM	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 674,84	R\$ 148.464,80
65	220	DIAS	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO.	RAMAL DO IPIRANGA DASTRÊS BOCAS (CASA DO SR. ANTÔNIO), ITAPATAUÁ, PA-255, NAZARÉ DO AIRI PARA EMEF AIRI (MANHÃ ETARDE).	M - 02 / T - 04	DIÁRIA / 60KM	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 575,83	R\$ 126.682,60
SOMA									R\$ 1.129.266,60

- 3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até, na forma do artigo o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 sobre o Prazo de Contrato;
- 3.4. Regra Geral (Serviços e Fornecimentos com regime de execução continuada):
- 3.5. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ter vigência inicial de até 5 (cinco) anos.
- 3.6. Este prazo pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a um total de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a Administração continue a considerar a proposta mais vantajosa.
- 3.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital e Termo de Referência e demais anexos, na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio www.bnc.org.br/ ;
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no Edital.
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Município de Monte Alegre/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.9. O Pregão será conduzido pelo Município de Monte Alegre/PA com apoio técnico e operacional de Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 4.10. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema do Portal de Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme condições Editalícias.
- 4.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.12. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível

e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.13. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio www.bnc.org.br/ e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

4.14. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.15. Não poderão disputar esta licitação:

- I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- IV. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.15.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

- I. Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
- II. Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- III. No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas na Lei 14.133/2021, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).
- IV. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- VI. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- VII. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- VIII. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- IX. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.16.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.18.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.19.** Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - II. O impedimento de que trata o item 4.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - III. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - V. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - VI. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

- 4.20.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.21.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 4.22.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 4.23.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 4.24. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**
- 4.24.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.24.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do COMPRAS PÚBLICAS: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.24.3.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.24.4.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.24.5.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 4.24.6.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 16.9.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.25. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**
- 4.25.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Compras Públicas, no momento do

credenciamento, conforme descrito em condições editalícias.

- 4.25.2.** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.25.3.** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.25.4.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.25.5.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.26.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 4.26.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.26.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 4.26.3.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.26.4.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.26.5.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.26.6.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
 - V. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.28. As empresas que eram cooperativas deverão apresentar, sob pena de inabilitação a Ata de fundação; Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 5.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
- 5.3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Monte Alegre/PA não é apenas uma conveniência administrativa, mas sim uma **necessidade imperativa e legalmente respaldada** para a garantia do direito à educação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
- 5.3.2. Mandato Constitucional e Legal; a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família. Complementarmente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 - LDB), em seu Artigo 10, inciso VII, atribui aos Municípios a responsabilidade de "oferecer transporte escolar aos alunos de sua rede de ensino".
- 5.3.3. Dessa forma, a garantia do transporte escolar é um **preceito constitucional e legal** que o Município deve assegurar, configurando-se como um serviço essencial para a efetivação do acesso e permanência do aluno na escola.
- 5.4. DESAFIOS GEOGRÁFICOS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO:
- 5.4.1. Monte Alegre/PA, em sua particularidade geográfica e social, apresenta desafios significativos para o deslocamento dos estudantes, que residem em:
- I. **Zonas Rurais Dispersas:** Áreas distantes das unidades de ensino, com vias de acesso muitas vezes precárias;
 - II. **Comunidades Ribeirinhas:** Necessidade de transporte fluvial, que exige embarcações e logística específicas.
- 5.4.2. Sem um serviço de transporte escolar eficiente e adequado, milhares de crianças e adolescentes teriam seu direito à educação cerceado, enfrentando:
- I. **Evasão e Abandono Escolar:** A dificuldade de acesso é um dos principais fatores para a desistência dos estudos.
 - II. **Baixa Frequência e Rendimento:** Alunos que se deslocam por longas distâncias ou em condições inadequadas chegam à escola cansados ou atrasados, impactando o aprendizado.
 - III. **Exposição a Riscos:** Caminhadas longas e inseguras, ou transporte irregular, colocam

a integridade física dos estudantes em risco.

5.5. INVIABILIDADE E DESVANTAGENS DA EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO:

5.5.1. A execução direta do transporte escolar pelo Município mostra-se inviável e economicamente desvantajosa devido a:

5.5.2. Ausência de Capacidade Operacional Própria:

- I. **Frota Inadequada/Insuficiente:** O Município não possui uma frota de veículos (terrestres e/ou fluviais) em quantidade e especificações técnicas (capacidade, segurança, adaptação a terrenos/águas) para atender a demanda atual, nem recursos para sua aquisição imediata.
- II. **Infraestrutura de Manutenção:** Não dispõe de oficinas, equipamentos ou pessoal especializado (mecânicos, marinheiros, etc.) para a manutenção de uma frota de grande porte.

5.5.3. Altos Custos Diretos e Indiretos:

- I. **Aquisição de Ativos:** Compra de veículos e embarcações novos implica em um investimento inicial elevadíssimo.
- II. **Despesas Operacionais Contínuas:** Custos com combustível, peças de reposição, pneus, seguros, licenciamento e taxas, que seriam de responsabilidade integral do Município.
- III. **Recursos Humanos:** Necessidade de contratação de motoristas e pilotos habilitados, além de equipe administrativa e de manutenção, gerando encargos trabalhistas, previdenciários e riscos de passivos trabalhistas.

5.5.4. Falta de Especialização e Flexibilidade:

- I. A gestão de uma frota complexa exige **expertise em logística de transporte**, otimização de rotas, gestão de riscos e conhecimento das normas específicas do setor, que não fazem parte do *core business* da administração pública municipal.
- II. A frota própria careceria de **flexibilidade** para se adaptar a variações de demanda, necessidade de manutenção programada ou emergencial, ou para a substituição rápida de veículos.

5.5.5. Vantagens e Eficiência da Contratação de Empresa Especializada:

5.5.5.1. A contratação de uma empresa especializada oferece benefícios substanciais que justificam a escolha por essa modalidade:

5.5.5.1.1. Economia e Otimização de Recursos Públicos:

- I. **Transferência de Custos:** A empresa é responsável por todos os custos operacionais (veículos, combustível, condutor, manutenção), diluindo o investimento inicial do Município em uma mensalidade contratual.
- II. **Economia de Escala:** Empresas especializadas geralmente conseguem melhores condições comerciais na aquisição de insumos (combustível, peças) devido ao volume, resultando em propostas mais competitivas.

5.5.5.1.2. Qualidade, Segurança e Expertise:

- I. **Foco na Atividade Fim:** A empresa contratada é especialista em transporte, garantindo veículos adequados, manutenção rigorosa, condutores capacitados e seguros, liberando o Município para focar na gestão educacional.
- II. **Conformidade Regulatória:** Assegura o cumprimento de todas as normas de

segurança do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, Marinha (para o transporte fluvial) e do FNDE.

III. Gestão de Riscos: A responsabilidade por acidentes, falhas mecânicas e passivos trabalhistas dos condutores é transferida para a contratada.

5.5.5.1.3. Eficiência e Flexibilidade Operacional:

I. Disponibilidade Contínua: A empresa tem a obrigação de manter a frota operacional, com planos de contingência para substituição de veículos em caso de pane.

II. Otimização de Rotas: Expertise em planejamento de rotas, visando a eficiência, menor tempo de percurso e menor consumo de combustível.

5.6. Estratégia de Lotes (Terrestre e Fluvial):

5.6.1. A divisão da contratação em três lotes, contemplando as modalidades terrestre e fluvial, maximiza a competitividade do processo licitatório. Esta estratégia permite:

I. Abertura para Especialistas: Empresas com expertise específica em transporte escolar terrestre ou fluvial podem participar de todos os lotes, sendo necessário atender as exigências do edital, para cada lote específico que concorrer, podendo participar de tantos lotes que lhes interessar.

II. Otimização de Preços: Garante que cada lote receba propostas de empresas com melhor estrutura e custo-benefício para a respectiva modalidade, evitando sobrepreços decorrentes de "pacotes" abrangentes demais.

III. Portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar é uma solução **indispensável, estratégica e economicamente vantajosa** para o Município de Monte Alegre/PA, garantindo a universalização do acesso à educação com segurança, qualidade e eficiência, em total conformidade com a legislação vigente.

5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.9.1. Os veículos deverão ser do tipo:

- **ÔNIBUS** com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros. O veículo utilizado poderá ter no máximo de 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- **MICRO-ÔNIBUS** com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros. O veículo utilizado poderá ter no máximo 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- **CAMINHONETE TRAÇADA** (tipo 4x4) com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros sentados, com no máximo 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- **VEÍCULO TIPO VAN** com capacidade para 15 (quinze) passageiros. O veículo utilizado poderá ter no máximo 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- **VEÍCULO TIPO FURGÃO/KOMBI** com capacidade para 09 (nove) passageiros. O veículo utilizado poderá ter no máximo 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- **BARCOS** com capacidade mínima 25 (vinte e cinco) passageiros, com no máximo 20 (vinte) anos de uso em condições de trafegabilidade.
- **LANCHAS** com capacidade mínima de 16 passageiros poderá ter no máximo 20 (vinte) anos de uso em condições de trafegabilidade.

5.9.2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS (TERRESTRES)

5.9.2.1. Os veículos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros e possuir autorização para trafegar, emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN;
- b) Os veículos deverão estar em condições de trafegabilidade e não contarem com mais de vinte anos de uso;
- c) Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN para os Ônibus, sendo obrigatória a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;
- d) A autorização para transporte de escolares, fixado na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, nos termos da Lei nº 9.503/1997, artigo 137;
- e) Os veículos terrestres deverão possuir de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, nos termos da Lei nº 9.503/1997, artigo 136, inciso III;
- f) Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos termos da Lei nº 9.503/1997, artigo 136, inciso IV;
- g) Os veículos deverão possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, nos termos da Lei nº 9.503/1997, artigo 136, inciso V.
- h) As caminhonetes traçadas deverão ser adaptadas com os seguintes itens: possuir a carroceria coberta; grades de proteção; e possuir assento estofado;

5.9.3. ESPECIFICAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES

5.9.3.1. As embarcações deverão preencher os seguintes requisitos;

- a) As embarcações devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade;
- b) Ter registro na Capitania dos portos e manter a autorização para trafegar em local visível;
- c) As embarcações devem possuir cobertura para proteção contra o sol e chuva; grades laterais proteção contra queda; boa qualidade e apresentar bom estado de conservação;
- d) As embarcações deverão estar identificadas com a logomarca ESCOLAR (horizontal);
- e) As embarcações deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos termos da Lei nº 9.503/1997, art. 136, inciso IV;

5.9.4. EXIGÊNCIA DE TERMO DE COMPROMISSO SOBRE ACESSIBILIDADE NO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

5.9.4.1. Previsão Legal e Constitucional da Acessibilidade, a acessibilidade é um direito fundamental e um preceito inafastável no Brasil. A Constituição Federal, em seus artigos 5º e 205, assegura a igualdade e o direito à educação para todos, sem distinção. A Lei Federal nº 13.146/2015, o **Estatuto da Pessoa com Deficiência** (também conhecido como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), é o principal marco legal que regulamenta esses direitos, estabelecendo a acessibilidade como um dos pilares para a plena participação social.

5.9.4.2. Fundamentação Legal Específica para a Contratação:

5.9.4.2.1. A inclusão do Termo de Compromisso encontra amparo direto nos seguintes artigos da LBI, que são essenciais para o transporte escolar:

- I. **Art. 8º da Lei nº 13.146/2015:** Estabelece que "É dever de todos, da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde,

à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à energia, à prática de esportes, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à cultura, ao desporto, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de Tratados e demais instrumentos internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, com vistas a propiciar sua inclusão social e o exercício da cidadania." **Justificativa:** Reforça o dever amplo de todos (incluindo o poder público e seus contratados) em garantir os direitos da pessoa com deficiência, entre eles, o transporte.

- II. Art. 9º, inciso IV, da Lei nº 13.146/2015:** Dispõe que "A pessoa com deficiência tem direito ao atendimento prioritário, conforme especificado nesta Lei, com a finalidade de: (...) IV - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam o atendimento prioritário e adequado a pessoas com deficiência." **Justificativa:** Implica que a empresa contratada deve dispor dos veículos e equipamentos (recursos tecnológicos) e do pessoal capacitado (recursos humanos) para atender adequadamente aos alunos com deficiência.
- III. Art. 28 da Lei nº 13.146/2015:** Garante que "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: (...) I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; (...) **Justificativa:** Para que o sistema educacional seja verdadeiramente inclusivo, é indispensável que o acesso à escola seja acessível. O transporte escolar é parte integrante desse sistema.
- IV. Arts. 46 e seguintes da Lei nº 13.146/2015 (Do Direito ao Transporte):** Estes artigos detalham as obrigações para a garantia de um transporte acessível, incluindo veículos adaptados, informações acessíveis e capacitação de equipes. **Justificativa:** São a base para as exigências técnicas de acessibilidade no serviço de transporte, demonstrando que não se trata apenas de boa vontade, mas de uma obrigação legal explícita.

5.9.4.2.2. Normas Técnicas Complementares:

- I.** Além da legislação, o termo de compromisso deve fazer referência às **normas técnicas de acessibilidade vigentes**, como a **ABNT NBR 9050** e correlatas. **Justificativa:** Essas normas estabelecem os requisitos e critérios técnicos para a construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como dos **veículos**, para garantir a acessibilidade. Ao citá-las, o Município assegura que a empresa contratada seguirá os padrões de qualidade e segurança estabelecidos para a acessibilidade.

5.9.4.2.3. Essencialidade como Condição para o Contrato:

5.9.4.2.4. Exigir esse termo de compromisso como condição essencial para a assinatura e execução do contrato é fundamental porque:

- I. Responsabilização Clara:** Garante que a empresa tenha plena ciência de suas obrigações legais e técnicas desde o início, e que assuma formalmente a responsabilidade por cumpri-las. Isso evita alegações futuras de desconhecimento ou interpretações equivocadas.

- II. **Mitigação de Riscos:** O não cumprimento das normas de acessibilidade pode gerar **sanções administrativas, civis e até criminais** (conforme LBI, Art. 88 e seguintes), além de danos à imagem da Administração Pública. O Termo de Compromisso atua como uma ferramenta preventiva.
- III. **Garantia de Direitos:** Assegura, de forma explícita, que os alunos com deficiência terão acesso ao transporte escolar em condições de igualdade e segurança, conforme seus direitos.
- IV. **Alinhamento Institucional:** Demonstra o compromisso do Município com a inclusão e o respeito à dignidade da pessoa com deficiência, reforçando sua atuação conforme a LBI.
- V. **Base para Fiscalização:** O Termo serve como um instrumento claro para o Município fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações de acessibilidade durante toda a vigência contratual.
- VI. Ao incluirmos este Termo de Compromisso, o Município de Monte Alegre/PA não apenas cumpre a legislação, mas também reforça seu compromisso ético e social com a educação inclusiva, garantindo que nenhum aluno seja excluído devido à falta de acessibilidade no transporte escolar.

6. EXIGÊNCIAS QUANTO AO CONDUTORES E MONITORES DOS VEÍCULOS (TERRESTRE E FLUVIAL)

- 6.1. O **CONDUTOR** do veículo é de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 6.2. O **CONDUTOR** responsável pelo transporte terrestre deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser devidamente habilitado na categoria “D”.
- 6.3. O **CONDUTOR** responsável pelo transporte fluvial deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser habilitado como Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (ANFAC) e Marinheiro Fluvial de Máquina (MFAM) na Capitania dos Portos;
- 6.4. Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 6.5. Os condutores não deverão ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.
 - 6.5.1. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser designado pela contratada, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - II. Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços.
 - 6.5.2. O condutor e monitor do transporte deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderá integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da SEMED.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O requisito básico para Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, E MANUTENÇÃO DA FROTA CONTRATADA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 8.2. **Sustentabilidade:** A Sustentabilidade será empregada nos termos do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**
- I. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de transporte escolar objeto desta licitação, garantindo a qualidade, segurança, eficiência e a plena observância das condições contratuais e da legislação vigente.
- 9.4. Abrangência e Responsabilidades da Contratada; a empresa contratada será integralmente responsável pela prestação dos serviços de transporte escolar, abrangendo todos os custos e responsabilidades inerentes à operação, nos lotes terrestre e/ou fluvial aos quais for adjudicada, incluindo, mas não se limitando a:
- I. **Disponibilização e Operação da Frota:** Fornecimento de veículos (ônibus, vans, micro-ônibus e/ou embarcações) em perfeitas condições de uso, licenciados e com toda a documentação legal e de segurança exigida.
- II. **Recursos Humanos:** Contratação, capacitação, uniformização e supervisão de condutores (motoristas e/ou pilotos/embarcados) devidamente habilitados e com experiência comprovada em transporte escolar.
- III. **Manutenção Integral:** Realização de toda a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos veículos/embarcações, incluindo peças, pneus, óleos, lubrificantes e demais insumos necessários à plena operacionalidade.
- IV. **Abastecimento:** Fornecimento integral de combustível (diesel, gasolina, etc.) e lubrificantes necessários à execução de todas as rotas e percursos.
- V. **Seguros e Licenças:** Contratação e manutenção de todos os seguros obrigatórios (DPVAT, Seguro de Responsabilidade Civil, etc.) e obtenção/renovação das licenças e autorizações dos órgãos competentes (DETRAN, Marinha do Brasil, ANTT, etc.).
- VI. **Equipamentos de Segurança:** Fornecimento e manutenção de todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e normas técnicas para veículos terrestres e embarcações.
- VII. **Logística e Roteirização:** Otimização e gestão das rotas para garantir

pontualidade, segurança e eficiência no transporte dos alunos.

- 9.5. Da sub-contratação:** Será permitida a subcontratação nos termos do art. 122 , II § 1 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que solicitado pelo detentor do contrato e autorizado pelo órgão gerenciador da ata de registro de preço, desde que não ultrapasse os limites definidos em lei
- 9.6. Execução Operacional do Serviço**
- 9.7.** Planejamento e Otimização de Rotas, a **CONTRATADA** deverá apresentar, para aprovação do **CONTRATANTE** (Secretaria Municipal de Educação ou setor designado), um plano detalhado de rotas e horários para cada lote, considerando:
- I. Identificação de Alunos:** Levantamento dos alunos a serem transportados por rota, com seus respectivos pontos de embarque e desembarque.
 - II. Mapeamento de Trajetos:** Definição dos trajetos mais seguros e eficientes, considerando as condições das vias terrestres (estradas, vicinais) e fluviais (rios, igarapés), e minimizando o tempo de percurso.
 - III. Otimização de Horários:** Estabelecimento de horários de embarque e desembarque que garantam a pontualidade na chegada e saída da escola, sem comprometer a carga horária ou o bem-estar dos alunos.
- 9.8. Flexibilidade:** Capacidade de ajustar rotas e horários em caso de alterações na demanda de alunos, condições climáticas adversas ou interdição de vias/rotas. Frota de Veículos (Terrestre e Fluvial) - A frota a ser empregada deverá atender rigorosamente às exigências do Termo de Referência, com:

- I. Veículos Terrestres: Ônibus, micro-ônibus ou vans, em excelente estado de conservação, com idade máxima conforme edital, devidamente adaptados para o transporte escolar, com cintos de segurança em todos os assentos, janelas em bom estado, tacógrafo aferido e demais itens de segurança.
- II. Embarcações Fluviais: Lanchas, botes ou outras embarcações adequadas, com capacidade e segurança comprovadas para o transporte de passageiros em rios da região, devidamente registradas na Capitania dos Portos, com coletes salva-vidas para todos os ocupantes (incluindo tamanhos infantis), equipamentos de navegação e comunicação.
- III. Acessibilidade: Conforme o Termo de Compromisso de Acessibilidade e Inclusão, os veículos/embarcações deverão possuir os recursos necessários para o transporte seguro de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, como rampas, plataformas elevatórias, espaços para cadeiras de rodas, etc.
- IV. Identificação: Todos os veículos/embarcações deverão ser identificados visualmente com a logomarca do Município (se solicitado) e os dizeres "Transporte Escolar" ou "Transporte Fluvial Escolar", e número do contrato, de forma legível.

9.9. Recursos Humanos (Condutores e Tripulantes)

- I. **Habilitação: Condutores de veículos terrestres devem possuir CNH categoria D ou E, com curso de transporte escolar válido. Pilotos/mestre de embarcações devem possuir habilitação específica da Marinha do Brasil.**
- II. **Capacitação: Todos os profissionais deverão passar por treinamento inicial e periódico sobre segurança no trânsito/navegação, primeiros socorros, relacionamento interpessoal, direitos da criança e do adolescente, e, especificamente, sobre o manejo e assistência a alunos com deficiência.**

9.10. Conduta: Os condutores e tripulantes deverão zelar pela segurança e bem-estar dos alunos, manter conduta ética e respeitosa, e seguir rigorosamente as normas de trânsito/navegação. É proibido o uso de álcool ou substâncias psicoativas.

- I. Manutenção Preventiva e Corretiva ; A **CONTRATADA** deverá implementar um rigoroso plano de manutenção que contemple:
- II. **Manutenção Preventiva:** Inspeções periódicas, trocas de óleo, filtros, pneus, e verificação de sistemas (freios, direção, motor, sistema elétrico, equipamentos de acessibilidade) para garantir a integridade e segurança de todos os veículos/embarcações,
- III. **Manutenção Corretiva:** Reparo imediato de qualquer falha ou avaria que comprometa a segurança ou a operacionalidade do transporte, com substituição do veículo/embarcação em pane por um reserva adequado em tempo hábil.
 - I. **Registros:** Manter registros atualizados de todas as manutenções realizadas, que poderão ser solicitados a qualquer momento pelo **CONTRATANTE**. Segurança no Transporte, Além da manutenção e habilitação dos condutores, a **CONTRATADA** deverá:
 - II. **Supervisão:** Monitorar a velocidade, o cumprimento das rotas e a conduta dos condutores.
 - III. **Equipamentos:** Garantir que todos os equipamentos de segurança (extintores, triângulo, kit de primeiros socorros, coletes salva-vidas, boias) estejam em dia e em perfeito estado.

- 9.11. Acompanhamento:** Para o transporte de crianças pequenas ou em rotas específicas, poderá ser exigida a presença de um acompanhante escolar. Gestão, Monitoramento e

Fiscalização Contratual Fiscalização pelo Contratante: O Município, por meio de fiscal designado, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade, a segurança e a adequação da frota e dos recursos humanos.

- 9.12.** Relatórios e Registros A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ou conforme solicitação do **CONTRATANTE**, relatórios contendo, no mínimo:
- I. Frequência de alunos transportados por rota e turno.
 - II. Quilometragem/horas de navegação percorrida por veículo/embarcação.
 - III. Registro de abastecimento e consumo de combustível.
 - IV. Comprovantes de manutenção da frota.
 - V. Registro de ocorrências (atrasos, panes, acidentes, reclamações).
 - VI. Comprovantes de pagamento de salários e encargos dos funcionários.
- 9.13. Indicadores de Desempenho (KPIs) - Serão estabelecidos indicadores de desempenho para monitorar a qualidade do serviço, tais como:**
- I. Taxa de Pontualidade: Percentual de viagens realizadas no horário estipulado.**
 - II. Disponibilidade da Frota: Percentual de veículos/embarcações operacionais em relação ao total contratado.**
 - III. Índice de Acidentes/Incidentes: Número de ocorrências em relação ao total de viagens.**
 - IV. Satisfação dos Usuários: Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação com pais e escolas.**
- 9.14. Canais de Comunicação,** A **CONTRATADA** deverá manter um canal de comunicação efetivo (telefone, e-mail, contato de emergência) com a Secretaria Municipal de Educação, com as escolas e, quando necessário, com os pais ou responsáveis pelos alunos, para tratar de questões operacionais, emergenciais e reclamações.
- 9.15. Plano de Contingência,** A **CONTRATADA** deverá apresentar e manter atualizado um Plano de Contingência para situações de emergência ou interrupção do serviço, que inclua:
- I. Substituição de Veículos/Embarcações: Procedimentos para substituição imediata de veículos/embarcações em caso de pane, acidente ou qualquer outra intercorrência que impeça a continuidade da viagem.**
 - II. Emergências Médicas: Protocolo de ação em caso de mal súbito ou acidente com alunos, incluindo comunicação com o Município, acionamento de serviços de emergência e transporte para atendimento médico.**
 - III. Condições Climáticas Adversas: Planos para garantir a segurança dos alunos em caso de chuvas intensas, alagamentos, neblina ou outras condições climáticas que possam comprometer o transporte.**
 - IV. Comunicação: Fluxo de comunicação com o CONTRATANTE, escolas e responsáveis em situações de contingência.**

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. **Fiscalização:**
 - 9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 9.7. **Fiscalização Técnica:**
 - 9.7.1. fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
 - 9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 9.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 9.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
 - 9.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
 - 9.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 9.8. **Fiscalização Administrativa:**
 - 9.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 9.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.9. Gestor do Contrato:

- 9.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 9.9.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 9.9.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 9.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 9.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 9.9.6.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 9.9.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto:

- 11.1.1.** Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2.** Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12. Da liquidação:

- 12.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 12.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.3.1. O prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. Forma de pagamento:

- 13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

14. Prazo para pagamento:

- 14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 14.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 14.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de fornecimento:

- 15.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

15.3. Exigências de habilitação:

- 15.3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. A inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das propostas e lances, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021, mostra-se como a abordagem mais eficiente, econômica e vantajosa para a presente contratação dos serviços de transporte escolar, garantindo a seleção da proposta mais benéfica e a agilidade necessária para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público essencial.

- 15.3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico site da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), a proposta inicial com composição de custo unitário e documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 15.3.3.** Apesar da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira ser poderá substituída pelo registro cadastral no SICAF, a Administração se reserva o direito de solicitar nesse processo licitatório, documentos complementares para fins de comprovação e análise da regularidade e qualificação do licitante. Conforme segue abaixo:
- 15.3.4. Habilitação Jurídica:**
- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
 - III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - V. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - VII. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - VIII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - X. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
 - XI. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

15.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores (QSA) atualizados;

- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- III. Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa Não Tributaria;
- IV. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa;
- V. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.
- VIII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.
- IX. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.6. Qualificação Técnica;

Quanto à capacitação técnico-operacional apresentar atestado de capacidade técnica válido, eficaz e com histórico; devendo conter informações específicas e detalhadas, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de **transporte escolar fluvial e terrestre**, devendo esta em papel timbrado, com assinatura devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica, devendo constar; data, quantitativo e prazo de execução, e sem qualquer rasura.

- I. e Por se tratar de serviço continuado os atestado de capacidade técnica deverão comprovar que o licitante tenha executado serviços de transportes escolar fluvial para o lote fluvial e ou terrestres para lotes de terrestre, de no mínimo 50 % dos quantitativos licitados, podendo ser comprovado através do atestado acompanhado do contrato firmado entre as partes sejam pública ou privada ou de documento fiscal

que comprove a efetiva execução em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 03 anos (três) anos. Com exceção das empresas fundadas a menos de 3 anos (legalidade art 67, § 2 e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

- II. Deve constar ainda;
- III. Identificação completa da empresa ou profissional que está atestando;
- IV. Descrição detalhada dos serviços prestados ou produtos fornecidos;
- V. Período de execução do serviço ou fornecimento do produto;
- VI. Informações sobre a qualidade do serviço ou produto (cumprimento de prazos, conformidade com especificações, etc.);
- VII. Dados do contrato (número, valor, vigência);
- VIII. Identificação completa do emissor do atestado (nome da empresa/órgão, CNPJ, endereço, telefone);
- IX. Nome e cargo do responsável pela emissão do atestado;
- X. Data de emissão do atestado;
- XI. Assinatura do responsável pela emissão.

Parágrafo único: à não apresentação de atestado contendo os principais elementos listados acima é motivo de inabilitação.

- XII. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado para estes fins pertencentes aos grupos de Engenharia, na modalidade Engenheiro de Transporte, devidamente reconhecidos pela entidade competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- XIII. A comprovação referida no item anterior deverá ser comprovada com a ART de Cargo e Função devidamente emitida pelo órgão competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- XIV. Registro e Quitação dos Responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- XV. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
- XVI. Parágrafo único: Nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa técnica para a exigência de atestado de capacidade técnica profissional no presente certame:
- XVII. Complexidade e peculiaridades do serviço.
- XVIII. O serviço de transporte escolar objeto deste edital apresenta características que demandam planejamento técnico especializado, considerando:
- XIX. Atuação em zonas rurais e de difícil acesso, com estradas não pavimentadas e condições climáticas adversas;
- XX. Necessidade de controle rigoroso de rotas, horários e contingência em casos de interrupções;
- XXI. Transporte de crianças e adolescentes, exigindo conformidade com o Estatuto da

- Criança e do Adolescente (ECA) e normas de segurança veicular;
- XXII. Possibilidade de atendimento a alunos com deficiência, o que exige adequações específicas e monitoramento técnico;
- XXIII. Necessidade de supervisão técnica qualificada;
- XXIV. Diante dos riscos envolvidos e da obrigação da Administração em garantir a segurança e regularidade do transporte escolar, considera-se necessário que a empresa contratada conte com um profissional tecnicamente capacitado para supervisionar:
- XXV. A operação da frota (controle de manutenção, rastreamento e logística);
- XXVI. A qualidade e segurança dos veículos e condutores, conforme Código de Trânsito Brasileiro e legislação específica;
- XXVII. A adequação às exigências legais e regulamentares, inclusive de acessibilidade.
- 15.7. Qualificação-econômica financeira; a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**
- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados das demonstrações de fluxo de caixa bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade, certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil. Acompanhado de certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.
- III. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- IV. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, demonstração de fluxo de caixa com o Termo de abertura e encerramento e notas explicativas com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- V. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- VI. - Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.
- VII. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- VIII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- IX. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.
- X. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
 - Termos de Abertura e Encerramento, Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
 - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- XI. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

- XII. Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
- XIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- XIV. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021).
- XV. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- XVI. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- XVII. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- XVIII. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
- XIX. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.
- XX. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar o contrato/ata de registro ou não apresente os documentos necessários para a contratação, o valor integral da garantia de proposta poderá ser executado, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- XXI. Apresentação de garantia de proposta ou garantia de participação no valor da proposta ofertada 1% (um por cento), fundamentado no § 1º; § 2º, § 3º e § 4º do Art. 58. Da Lei 14.133/2021; através das modalidades de Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro Garantia; Fiança Bancária e Título de Capitalização.
- XXII. A modalidade escolhida será caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia” conforme trata o Inciso I; do § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/2021; O valor deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/PA, solicitar via e-mail dados bancários, e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br. Após o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for encerrada o certame e/ou declarada

- fracassada a licitação, o valor será devolvido.
- XXIII. A ausência de comprovação bancária da garantia de proposta conforme item 15.7 inciso XXII , implicará na inabilitação da proposta apresentada.
- XXIV. Documentação Complementar:
- XXV. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- XXVI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- XXVII. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021
- XXVIII. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- XXIX. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- XXX. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- XXXI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- XXXII. certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante e seu sócio (s), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- XXXIII. Declaração de idoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante registrada no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores) ou caso não seja cadastrada apresentar (contrato social e suas alterações/Documento com foto do Socio(s)/Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal/ CNPJ/Balanco Patrimonial ultimo exercício), devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada 'Nula'; por outro lado se este departamento não responder sua solicitação num prazo de 48 horas, o protocolo de envio a solicitação no tempo hábil servirá de atesto da empresa requerente;
- XXXIV. Caberá a realização de diligência após a entrega dos documentos de habilitação para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas.

- XXXV. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos (art. 64 da Lei 14.133/2021).
- XXXVI. Microempresa E Empresa De Pequeno Porte: poderá ser anexado como documento comprobatório do licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar juntamente com a habilitação, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.
- XXXVII. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- XXXVIII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- XXXIX. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- XL. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos incisos II,III,IV e VI do item 15.5. ; em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- XLI. As planilhas de composição de custo, conforme modelo anexo, deverá ser apresentada na proposta inicial e quando convocado na readequação de preço em até 2hs, em Excel sem assinatura e em pdf assinada digitalmente para melhor facilitar a análise dessa comissão, sob pena de inabilitação do certame.

16. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir da Planilha de Custo criada sob instruções da Cartilha do FNDE (2019).
- 16.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.679.627,00**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1.** Deve ser apresentado no ato da assinatura do contrato a seguinte documentação:
- I. Carteira de habilitação categoria mínima "D" dos condutores de veículos terrestres e habilitação emitida pela Capitania dos Portos para os condutores de veículos fluviais.

- II. Certificado de curso de transporte escolar e autorização de transporte escolar emitida pelo DETRAN.
- III. Antecedentes criminais dos motoristas
- IV. Avaliação do veículo realizado pelo Órgão Municipal competente DEMUTRAN.
- V. **TODOS OS VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS DEVERÃO APRESENTAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ATUALIZADO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.**
 - 17.2. O contrato deverá ser executado conforme os dias letivos, incluindo-se o período de recuperação e as atividades extraclasse para o ano letivo em curso, caso seja necessário.
 - 17.3. Por se tratar de serviço contínuo e de dedicação exclusiva poderá haver durante o curso do contrato ou durante sua prorrogação o reajustamento o realinhamento, o aditamento ou sua repactuação nos termos do art 25 § 8º II da Lei Federal nº 14.133/2021
 - 17.4. O serviço de transporte escolar **será suspenso no mês de julho**, em decorrência das férias escolares, não sendo efetuado o pagamento referente a esse período.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 18.1. A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito ao transporte escolar. Como forma de garantir o acesso à educação, o artigo 208 da Constituição estabelece como dever “acessório” do estado – isto é, paralelamente ao dever “principal” de promover a universalidade no acesso e a permanência na escola – a garantia de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino.
- 18.2. Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394/1996 determina que os Estados e Municípios deverão assumir o transporte escolar dos alunos de sua rede (artigo 10, inciso VII), resguardando-se a possibilidade de articulação entre os estados e seus respectivos municípios para o desempenho o desempenho desse serviço público (artigo 3º).
- 18.3. As contratações deverão observar as normas vigentes quanto à execução do transporte escolar, em especial Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE nº 45/2013.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1. O critério para julgamento será o de menor preço.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, até, na forma do artigo o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 sobre o Prazo de Contrato; Regra Geral (Serviços e Fornecimentos com regime de execução continuada)
- 20.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ter vigência inicial de até 5 (cinco) anos.
- 20.3. Este prazo pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a um total de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a Administração continue a considerar a proposta mais vantajosa.
- 20.4. Os serviços serão prestados mensalmente, conforme calendário estabelecido por esta Secretaria Municipal de Educação.
- 20.5. O veículo transportará os alunos do ponto inicial determinado pela SEMED à respectiva escola onde foram matriculados e vice-versa.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025:

2301 – Fundo Municipal de Educação

12.782.0004.2.035 – Programa de Transporte Escolar – CONTRAPARTIDA
15001001 – Receita de imposto e transf.-

2301 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0004.2.028 – Manutenção do Programa Salário Educação / QSE – FNDE
15001001 – Receita de Imposto e Transf. – Educação
15500000 – Transferência do Salário Educação

2301 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0004.2.030 – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE/Infantil
15001001 - Receita de Imposto e Transf. – Educação
15530000 – Transferência de Recursos do PNATE

2301 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0004.2.037 – Programa Nacional do Nacional do transporte Escolar – PNATE/Ensino Fundamental
15530000 – Transferência de Recursos do PNATE

3308 – Fundo Mun. De Gestão dos Rec. Do FUNDEB

12.361.0005.2.117 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica – FUNDEB 30%
15400000 – Transferências do FUNDEB – Imp

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 22.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 22.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 22.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 22.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 22.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 23.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 23.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 23.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 23.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 23.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 23.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 23.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 23.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 23.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 23.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

24. DA FISCALIZAÇÃO

23. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor, **ELEILSON SOUZA PEREIRA, Portaria nº 031/2024, indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.
24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Monte Alegre/PA, 13 de agosto 2025



Hellen Luana Carvalho Martins
Técnica Responsável Pela Elaboração

